

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 152

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 31 de agosto de 2017

Secretário de Educação realiza prestação de contas na Assembleia

Audiência pública foi promovida pela Comissão de Educação

Em audiência com gestores públicos e representantes da comunidade escolar e da sociedade civil, a Comissão de Educação da Alepe discutiu, ontem, o panorama do setor em Pernambuco. No encontro, o secretário estadual de Educação, Frederico Amancio, apresentou o relatório com os indicadores educacionais do Estado referentes ao ano de 2016, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Educacional (Lei nº 13.273/2007).

O gestor destacou a redução do abandono escolar e o crescimento da nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), entre outros pontos. “A gente percebe, a cada ano, mais avanço nos indicadores, enquanto o mesmo não

acontece no País como um todo”, disse. Ele também sublinhou o aumento na remuneração dos professores acima da inflação e a queda do número de contratos temporários.

Entre outros pontos, o gestor destacou o fato de a rede estadual de Pernambuco ter alcançado, no Ensino Médio, a melhor situação nacional no que se refere às taxas de abandono escolar (1,7% em 2016). Também ressaltou a nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que alcançou 3,9 em 2017.

Quanto à situação dos professores, sublinhou o aumento na remuneração acima da variação da inflação. Também apontou a redução, entre dezembro de 2016 e julho de 2017, do número



JOÃO BITA

NÚMEROS - Gestor apresentou relatório com os índices educacionais do Estado referentes ao ano de 2016 e disse que houve avanços

de contratos temporários de 16.788 para 13.240 (20,71% do total), com a nomeação de 3.040 professores aprovados em concurso. Os efetivos são 21.702 (33,94%) e os aposentados, 29.002 (45,36%).

A diminuição, porém, ainda foi considerada insuficiente pela presidente da Comissão de Educação, deputada Teresa Leitão (PT), que já havia tratado do tema

em Plenário. “Eu não comemo esse resultado, pois a linha da redução não é tão drasticamente descendente quanto gostaríamos. O número de contratados vem caindo muito paulatinamente”, avaliou a parlamentar.

A deputada também apontou a ausência, na apresentação, de dados sobre o financiamento da educação. Teresa reforçou, ainda, a necessidade de uma busca

ativa de adultos analfabetos e crianças em idade escolar que estão fora da escola, para preenchimento das vagas ociosas na rede estadual – 76.924 no Ensino Médio.

Vice-presidente do Conselho Estadual de Educação, Horácio Reis cobrou a participação da sociedade no monitoramento do Plano Estadual de Educação. Já a representante do Sindicato dos Trabalhadores em Edu-

cação do Estado de Pernambuco (Sintepe), Cleidimar Santos, demandou mais atenção à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Teresa Leitão afirmou que os destaques serão encaminhados para aperfeiçoamento da apresentação do secretário no próximo ano, e pedidos referentes aos concursos serão enviados à Secretaria Estadual de Administração.

Reunião Solene

Assembleia homenageia instituição que incentiva a agricultura familiar

O Serviço de Tecnologia Alternativa (Serta) é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) que tem como missão formar jovens, educadores e produtores familiares, para atuar na transformação das circunstâncias socioeconômicas e na promoção do desenvolvimento sustentável no campo. O Serta foi homenageado, ontem, pela passagem dos 28 anos de atividade, em uma Reunião Solene na Assembleia. A iniciativa foi



KEROL CORREIA

RECONHECIMENTO - Proposto por Isaltino Nascimento

do deputado Isaltino Nascimento (PSB).

O deputado Lucas Ramos (PSB), que presidiu a certi-

mônia, ressaltou que o órgão, fundado em 1989, sempre teve como foco o desenvolvimento e o reconhecimento da importância da agricultura familiar. Instalado em Glória do Goitá (Mata Norte) e Ibimirim (Sertão), já atendeu cerca de cem mil pessoas. Atualmente, lembrou o parlamentar, o Serta oferece formação profissional em agroecologia para 1.250 estudantes, além de preparar técnicos, educadores e produtores. “O tra-

balho desenvolvido pela entidade impacta positivamente no aumento da produtividade dos agricultores familiares”, completou o parlamentar.

Para Isaltino Nascimento, o Serta procura formar profissionais não só do ponto de vista da compreensão do meio ambiente, da agroecologia, mas também como pessoas, para que possam compreender o significado da permanência do homem no campo.

O Serta desenvolveu uma metodologia própria, o Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável (Peads), que é referência nacional em diretrizes curriculares. Presidente da instituição, Germano Barros explicou o conceito. “É uma metodologia a partir das experiências vividas não só pelo Serta, sobretudo as experiências vividas no campo da educação popular e das organizações sociais”, frisou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão de Cidadania reivindica posse do Conselho de Direitos Humanos

Os integrantes da entidade para o biênio 2017/2018 foram eleitos em junho deste ano

A Comissão de Cidadania aprovou, ontem, o envio de um documento à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos exigindo a posse imediata dos membros do conselho da pasta. Se a ação não for cumprida em até 15 dias, o secretário da área, Pedro Eurico, será automaticamente convocado para prestar esclarecimentos ao colegiado.

Os integrantes do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH) para o biênio de 2017 e 2018 foram eleitos em junho deste ano. Para o deputado Edilson

Silva (PSOL), que preside a Comissão, o funcionamento do órgão consultivo é urgente. “É fundamental ter esses conselhos operando. São instituições do Estado que aperfeiçoam a democracia”, acredita.

O parlamentar classificou o atraso na posse como “falhas de prioridades que vêm sendo cometidas pelo Governo do Estado”. “A atual gestão está desorganizando o conselho e desmoralizando o processo eleitoral para que, dessa forma, os membros desanimem e deixem de fazer o controle social”, alegou.



CONVOCAÇÃO - Secretário estadual de Justiça poderá ser chamado a prestar esclarecimentos

Coordenadora do CEDH e representante do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), Deila Martins explicou que a última tentativa de retomar as atividades do grupo foi com o

envio de uma carta ao secretário executivo da pasta. “Não tivemos, até agora, nenhum tipo de resposta”, frisou.

LGBTFOBIA - Também participaram da reunião representantes do Centro Estadual de

Combate à Homofobia, que debateram o tema da LGBTfobia e repassaram demandas ao colegiado. “Sabemos que o nosso Estado, infelizmente, é um dos que matam mais a população LGBT,

mas, lamentavelmente, não temos dados que comprovem isso”, afirmou a coordenadora da entidade, Suelen Rodrigues. O grupo recebe denúncias e faz atendimentos a essas pessoas.

Ainda na ocasião, foram aprovados 14 projetos de lei e distribuídos outros 14 para relatoria. Entre eles, está o Substitutivo nº 01, da Comissão de Justiça, ao PL nº 1323/2017, do deputado Ricardo Costa (PMDB). A matéria torna obrigatória a instalação de fraldários em banheiros masculinos de estabelecimentos privados.

Plenário

Uso abusivo de agrotóxicos

A deputada Socorro Pimentel (PSL) externou, ontem, sua preocupação com o uso de agrotóxicos no Estado. A parlamentar se baseou em um relatório da Secretaria de Saúde que apresentou dados contabilizando que, até 2015, 30 mil pessoas têm sido intoxicadas, por ano, pelas substâncias. Para a deputada, o uso dos agrotóxicos representa uma ameaça à vida, pois afeta a saúde pública e a segurança alimentar. “Boa parte dos produtos utilizados em Pernambuco já foram proibidos em diversos países”, declarou. De acordo com Socorro, diversos centros de pesquisas brasileiros já apontam ingredientes menos tóxicos que podem substituir o “uso do veneno”. A deputada destacou que a contínua utilização dos produtos está relacionada ao lucro que proporcionam aos empresários. “Precisamos combater severamente a prática desumana de algumas empresas, que colocam o lucro acima da vida”, disse. Doenças como obesidade, depressão e câncer foram citadas pela deputada como exemplos de males que estão ligados ao uso do glifosato, agrotóxico mais utilizado em Pernambuco.



39ª Exposição de Animais de Limoeiro

A 39ª edição da Exposição de Animais de Limoeiro, no Agreste, e os 50 anos de fundação da Sociedade dos Criadores do município ganharam destaque, ontem, do deputado Aluísio Lessa (PSB). O deputado elogiou a estrutura do evento, que movimenta a economia da região, bem como o trabalho desenvolvido pela associação, que há cinco décadas trabalha na valorização da atividade agropecuária do Estado. “A Sociedade dos Criadores de Limoeiro é uma entidade que trabalha na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos públicos, fortalecendo o associativismo e prestando assistência técnica para o desenvolvimento do setor”, pontuou. O parlamentar destacou, ainda, o apoio oferecido pela Prefeitura de Limoeiro na promoção da exposição, que, até o dia 3 de setembro, oferecerá ao público palestras, cavalgadas, vaquejadas, feira de artesanato e apresentações musicais.



Tombamento do Palácio Diocesano de Petrolina

O deputado Lucas Ramos (PSB) registrou, ontem, que foi autorizado pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) o tombamento do Palácio Episcopal da Diocese de Petrolina, no Sertão do Estado. Segundo o parlamentar, a partir da medida, fica proibida a realização de qualquer alteração na estrutura arquitetônica do prédio. “O tombamento do imóvel vem atender a uma solicitação que fizemos buscando a preservação da história da Diocese de Petrolina”, pontuou Ramos. Segundo o parlamentar, o desejo de pedir o tombamento do imóvel sempre existiu, mas ficou maior depois que tomou conhecimento que o local abrigaria um shopping popular. “Se instalado, certamente traria prejuízos a um patrimônio que deve ser cuidado por todos os pernambucanos”, frisou. Para Lucas Ramos, o anúncio é uma demonstração de que o Governo do Estado respeita e reconhece a importância de edificações e elementos que trazem consigo a memória do povo, sem fazer distinção.



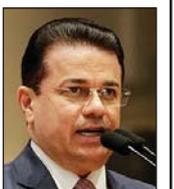
Vulnerabilidade social na RMR

A Região Metropolitana do Recife (RMR) apresenta o pior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) entre as dez maiores metrópoles brasileiras. A informação partiu, ontem, do deputado Bispo Ossesio Silva (PRB). O parlamentar informou que, segundo estudo feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), esses indicadores aumentaram 16,3% na RMR, entre 2011 e 2015, enquanto em outras metrópoles, como Fortaleza e São Paulo, o crescimento foi de 3,9% e 2,4%, respectivamente. “O Recife vive uma das mais dramáticas crises de sua história. Misturam-se índices elevados de violência, déficit de moradia e mobilidade urbana”, afirmou. “No campo do trabalho e renda, por exemplo, todos os indicadores apresentaram piora. Na infraestrutura urbana, o deslocamento das pessoas mais pobres para ir ao trabalho foi um dos principais responsáveis por Recife estar na pior posição do ranking”, apontou. “O Ipea chegou à triste conclusão de que a desigualdade atinge de forma mais contundente as mulheres, as mulheres negras e, mais ainda, as mulheres negras que vivem na área rural”, declarou. “Faço essas colocações sem nenhuma conotação político-partidária, mas apenas reproduzindo o clamor da sociedade sobre o tema”, assinalou.



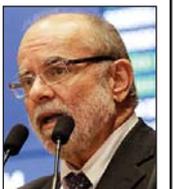
Educação financeira nas escolas

A inclusão da educação financeira na grade curricular das escolas pernambucanas foi solicitada, ontem, pelo deputado Adalto Santos (PSB). Para o legislador, a falta de uma disciplina voltada ao tema se reflete na vida financeira da população. “É um problema que tem gerado consequências. Por isso, mais de 65% das famílias brasileiras estão endividadas hoje”, considerou o parlamentar. “Se o Governo do Estado incluir a educação financeira na grade curricular teremos resultados muito positivos. Se a criança receber noções de como utilizar melhor o dinheiro, será um adulto mais responsável”, avaliou. O deputado sugeriu que esse trabalho seja feito em parceria com a Associação de Educação Financeira do Brasil (AEF-Brasil), que já está presente em outros Estados.



Dia Estadual da Esclerose Múltipla

A passagem do Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla foi registrada, ontem, pelo deputado Waldemar Borges (PSB). A data foi instituída no Calendário de Eventos do Estado por meio da Lei nº 15.967/2016, de autoria do parlamentar. O socialista ressaltou que a sociedade “ainda não se mobilizou adequadamente” com relação à doença neurológica inflamatória, que é autoimune e compromete, principalmente, as estruturas do cérebro, nervos ópticos e medula espinhal. A enfermidade ainda não tem cura. “É preciso jogar luz sobre essa terrível doença e criar um sentimento de solidariedade aos pacientes, que carregam o problema ao longo de anos, perdendo os movimentos paulatinamente. Eles precisam de muito suporte, como também suas famílias”, enfatizou.



Novo curso de graduação

O deputado Augusto César (PTB) comemorou, ontem, a oferta de um novo curso superior aos estudantes do Interior de Pernambuco. Segundo o parlamentar, o Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (Cesvasf), sediado em Petrolina, foi autorizado a oferecer o curso de bacharelado em Educação Física. “Será mais uma oportunidade para os jovens da região alcançarem a formação superior e, consequentemente, um trabalho que lhe permitirá ter uma renda”, avaliou. “É uma conquista para os sertanejos que, muitas vezes, precisam se deslocar para a capital para continuar estudando”, acrescentou. O deputado falou, ainda, sobre o Programa Universidade para Todos em Pernambuco (Proupe), “Vamos avaliar com cautela e rigor as mudanças propostas pelo Governo ao programa, abrindo espaço para a sociedade civil opinar”, defendeu, referindo-se ao Projeto de Lei nº 1570/2017, enviado para avaliação da Casa.





JARBAS ARAÚJO



RINALDO MARQUES

SUBSTITUTIVO - O texto exige, entre outros pontos, que caixas eletrônicos tenham segurança ininterrupta promovida pelos bancos

Comissões aprovam regras para melhorar segurança em bancos

Proposição une cinco projetos de lei que visam inibir assaltos a agências e a caixas eletrônicos

A proposição que reúne cinco projetos de lei para inibir assaltos a agências bancárias e a caixas eletrônicos foi aprovada, ontem, pelas comissões de Desenvolvimento Econômico e Administração da Alepe. O texto exige, entre outros pontos, que caixas eletrônicos tenham segurança ininterrupta promovida pelos bancos. Além disso, o abastecimento de dinheiro dos equipamentos só poderá ocorrer quando os clientes não estiverem no local.

A proposta aprovada é o Substitutivo nº 01/2017, da Comissão de Justiça, aos projetos de lei de números 958/2016 e 1187/2017,

1161/2017, 1217/2017 e 2032/2014. A partir da nova regulamentação, pode caber à Secretaria Estadual de Defesa Social (SDS) a atribuição de aprovar o sistema de segurança das agências bancárias, por meio de convênio com o Ministério da Justiça.

“Temos assumido nossa responsabilidade em contribuir com a regulamentação da segurança das instituições financeiras”, ressaltou o presidente da Comissão de Administração, deputado Lucas Ramos (PSB). O colegiado também acatou a realização de audiência pública específica para debater o assunto, solicitada pela deputada Teresa Leitão (PT). “Precisamos

discutir a situação dos municípios que tiveram agências fechadas, após terem sido assaltadas”, salientou.

Relator do substitutivo na Comissão de Desenvolvimento Econômico, o deputado Eduíno Brito (PP) registrou a importância das propostas. Ele ressaltou, porém, que é necessário debater mudanças legislativas em nível nacional. “Há uma relação entre os assaltos e o tráfico de drogas”, pontuou.

DATAS COMEMORATIVAS - A Comissão de Administração aprovou seis proposições, retirou duas propostas de pauta e distribuiu dez projetos para relatoria. O deputado Rodrigo Novaes (PSD) foi autor

do pedido de vista ao Substitutivo ao PL nº 707/2017, que inclui o Dia dos Pais e o Dia das Mães no Calendário Oficial do Estado. “Acho descabido algumas escolas terem a intenção de acabar com essas datas, mas aprovar uma lei para criar uma comemoração já estabelecida é inócuo”, opinou. Já Joel da Harpa (PODE), defendeu a proposição de sua autoria. “Queremos apenas incluir as comemorações no calendário, porque pai e mãe ninguém vai deixar de ter”, frisou. Por sua vez, a Comissão de Desenvolvimento Econômico aprovou outros seis projetos de lei e distribuiu mais cinco para relatoria.

Gestão fiscal

Finanças dá aval a empréstimo de US\$ 14,3 milhões ao Estado

A Comissão de Finanças aprovou, ontem, o Projeto de Lei (PL) nº 1.549/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Governo a contratar empréstimo no valor de US\$ 14,3 milhões junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Segundo o Governo do Estado, o montante será aplicado no Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal de Pernambuco.

“Muitas vezes, em virtude de um sistema com mecanismos deficitários, a gestão fiscal não consegue identificar e cobrar os créditos do Estado. O empréstimo será

utilizado para aumentar a eficiência desse gerenciamento, melhorando a arrecadação da dívida ativa”, explicou o presidente do colegiado, Clodoaldo Magalhães (PSB).

Relator da matéria, o deputado Romário Dias (PSD)



RINALDO MARQUES

OBJETIVO - Modernização e transparência da gestão fiscal

complementou que a garantia ao financiamento será da União, com contragarantia do Governo do Estado. “Investimentos na modernização da gestão fiscal exigem aperfeiçoamento contínuo e sustentabilidade, uma vez

que viabilizam o incremento da receita própria do Estado, o aumento da recuperação da dívida ativa e o controle dos gastos públicos”, informa a justificativa da proposição.

DISCUSSÃO - O colegiado ainda distribuiu sete projetos de lei para relatoria e aprovou mais nove proposições. Entre as matérias acatadas, está o PL nº 1.404/2017, de autoria de Ricardo Costa (PMDB), nos termos do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, que garante a prioridade da mulher na titularidade da posse de imóveis de programas habitacionais do Governo do Estado.

Setor elétrico

Isaltino repercute artigo sobre privatizações

O deputado Isaltino Nascimento (PSB) repercutiu, na Reunião Plenária de ontem, a informação de que o secretário executivo do Ministério de Minas e Energia, Paulo Pedrosa, seria ligado a um grupo privado interessado na aquisição da Eletrobras, que está em vias de ser privatizada, conforme anúncio do Governo Federal. O parlamentar leu o artigo “A 3G e o negócio do século com a Eletrobras”, do jornalista Luís Nassif, que trata do suposto conflito de interesses.

De acordo com o texto, Pedrosa é ligado à companhia GP Investimentos - hoje chamada 3G -, que comprou a Cemar (Centrais Elétricas do Maranhão), criando a companhia Equatorial Energia. Esta, por sua vez, comprou a Celpa (Centrais Elétricas do Pará) e faz parte do grupo de controle da Light Rio. Segundo o articulista, o atual gestor foi conselheiro da Cemar, da Equatorial, da Celpa e da Light. Ainda conforme o artigo, a 3G é o segundo maior acionista privado da Eletrobras e foi uma das grandes compradoras de ações na véspera do anúncio da privatização, o que estaria sob investigação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O grupo teria como



ROBERTO SOARES

AQUISIÇÕES - Interesses

meta assumir o controle da Eletrobras, por meio da Equatorial.

“O artigo me deixou muito inquieto. Certamente teremos oportunidade de fazer uma análise mais detalhada do tema na audiência pública que faremos na próxima segunda(4) para discutir os impactos da privatização da Chesf”, pontuou Nascimento. “Querem liquidar o patrimônio do povo brasileiro e vender até o que é superavitário”, criticou, Ricardo Costa (PMDB). Lucas Ramos (PSB), autor do requerimento que criou a Frente Parlamentar em Defesa da Chesf, afirmou “que a frente será instalada na terça (5) para apresentar ao povo os efeitos de uma possível privatização da companhia”, disse.

Minuto de silêncio pela morte do ex-deputado Inaldo Lima

A Assembleia Legislativa homenageou, ontem, o ex-deputado Inaldo Lima, 92 anos, com um minuto de silêncio, solicitado pelo presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT). O político faleceu, na última terça (29), em Olinda - cidade a que dedicou boa parte de sua militância. Inaldo Lima ocupou vaga no Parlamento Estadual entre 1959 a 1971, quando foi cassado pelo

regime militar, e de 1983 a 1991. “Nesse segundo momento, ele participou da Assembleia Constituinte de 1988. Ao todo, foram 20 anos como parlamentar”, lembrou Uchoa. Em pronunciamento, Antônio Moraes (PSDB) falou da felicidade de ter convivido com o ex-deputado. “Era uma pessoa que não fazia distinção, tendo dedicado atenção especial aos mais pobres”, elogiou. Em apartes, Teresa Leitão (PT), Ricardo Costa (PMDB) e Marcantônio Dourado (PSB) enalteceram o perfil diplomático e conciliador do político. Já Adalto Santos e Waldemar Borges, ambos do PSB, fizeram citações à trajetória de Inaldo Lima, lembrando que foi um homem incansável e dedicado, tendo trabalhado como médico até as vésperas de seu falecimento.



ROBERTO SOARES

Leis

LEI Nº 16.130, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Denomina Terminal Rodoviário Vereador Fábio Tomé, o Terminal Rodoviário Estadual do Município de Catende.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Terminal Rodoviário Vereador Fábio Tomé, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Catende.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de agosto do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ - PR

LEI Nº 16.131, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em "buffet" infantil, parque de diversões ou similares.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que exerçam as atividades de "buffet" infantil, parque de diversões ou similares e que possuam equipamentos de diversão definidos por Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ficarão sujeitos à apresentação de Laudo Técnico dos equipamentos existentes e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta Lei aos equipamentos de diversão, permanentes ou transitórios, instalados em áreas internas ou externas à edificação.

Art. 2º O Laudo Técnico dos equipamentos de diversão, relativo às condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, deverá ser emitido por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PE e acompanhado de uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Parágrafo único. O Laudo Técnico e a respectiva ART deverão ser renovados semestralmente, nos termos previstos na Decisão Normativa nº 52, de 25 de agosto de 1994, exarada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA ou por qualquer outra que a suceda tratando do tema.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º que já se encontram licenciados terão o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da publicação desta lei, para a apresentação do Laudo Técnico à autoridade responsável pela expedição da respectiva licença.

Art. 4º Quando da revalidação de Alvará de Funcionamento ou da renovação de Alvará de Autorização, os órgãos públicos, no âmbito das respectivas competências, deverão solicitar, do responsável pelo estabelecimento referido no art. 1º desta Lei, Laudo Técnico dos equipamentos, observado seu prazo de validade, acompanhado de cópia da carteira do CREA/PE e da respectiva ART.

Art. 5º A autoridade competente fiscalizará a existência de Laudo Técnico válido, referente aos equipamentos instalados nos estabelecimentos referidos no artigo 1º desta Lei.

§ 1º O Laudo Técnico dos equipamentos de diversão deverá ser elaborado separadamente para cada equipamento.

§ 2º Verificada a falta de responsável técnico por sua manutenção, assim como a falta ou a não renovação do respectivo Laudo Técnico, nos termos do parágrafo único do art. 2º desta lei, os equipamentos serão imediatamente interditados e lacrados.

§ 3º Somente será procedida a desinterdição dos equipamentos após a apresentação do Laudo Técnico competente e de responsável técnico por sua manutenção, nos termos do art. 2º desta lei, mediante requerimento à autoridade competente.

§ 4º Constatado, a qualquer momento, o desrespeito à interdição dos equipamentos, a autoridade responsável pela expedição das licenças referidas nesta lei deverá cassar a licença de funcionamento do estabelecimento.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 6º O estabelecimento deverá manter no local, à disposição da fiscalização, o Laudo Técnico dos equipamentos.

Art. 7º Ao lado dos equipamentos referidos no art. 1º desta Lei deverão ser afixados cartazes, em locais visíveis, indicando suas especificações e limitações para uso, conforme instrução do fabricante, nos termos da Norma Técnica vigente expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como uma via do Laudo Técnico dos equipamentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano após a sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de agosto do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO PRISCILA KRAUSE - DEM

LEI Nº 16.132, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora da Saúde, no Município de Tacaratu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora da Saúde, realizada, anualmente, durante o mês de janeiro no Município de Tacaratu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, nenhuma das datas da Festa de Nossa Senhora da Saúde será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de agosto do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES - PSD

LEI Nº 16.133, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico, realizada, anualmente, no terceiro domingo do mês de julho, no município de Floresta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de agosto do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES - PSD

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.477, 30 DE AGOSTO DE 2017.

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freyre, à Companhia Editora de Pernambuco - CEPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freyre, à Companhia Editora de Pernambuco - CEPE;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de agosto do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº 381/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 071/2017, do Deputado Clodoaldo Magalhães,

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora **ROBERTA MARCELINA RODRIGUES DE MARAIS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **POSSIDONIO ANTONIO ALVES RODRIGUES**, a partir do dia 1º de setembro de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07,15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 30 de agosto de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Nonagésima Oitava Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 31 de agosto de 2017, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4657/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa que dispõe sobre a possibilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco encaminhar pessoas feridas em acidentes de trânsito, ou outros acidentes, para hospitais conveniados aos seus planos de saúde, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4658/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza a concessão de subvenção social em favor da Associação Casa do Estudante de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8565/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8566/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Lagoa dos Gatos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8567/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8568/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8569/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8570/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Ferreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8571/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Jaqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8572/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8573/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e à Diretora Presidente da ADAGRO no sentido de que seja criado um programa de doação de sementes de palma para os produtores rurais no município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8574/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8575/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8576/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8577/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Igaracy.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8578/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e à Secretária da Mulher no sentido de que seja realizado o ***Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documento*** no município de Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8579/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente da COMPESA e ao Gerente Regional da COMPESA do Moxotó no sentido de realizar a distribuição de água pela Comepesa para os Sítios Pinheiro de Baixo e Pinheiro de Cima no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8580/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de viabilizar a instalação da lombada nas proximidades da Fazenda Salobro, localizada na PE-270, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8581/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciar a capinação da Rua Nova, que fica situada no bairro Sapucaia de Dentro em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8582/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Diretor-Geral do DNIT no sentido de viabilizar a implantação de quebra-molas na BR-110, na saída da Agrovila 1, no município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8583/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo no município de Paranatama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8584/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor de Relações Institucionais da TIM no sentido de providenciar a instalação de uma Torre de Sinal Telefônico da Operadora TIM, no Povoado Alto da Serra, no município de Paranatama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8585/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor de Relações institucionais da TIM no sentido de providenciarem a instalação de uma Torre de Sinal Telefônico da Operadora, no Povoado Brejo Velho, no município de Paranatama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8586/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incentivar as ***Seleções Municipais*** em todas as categorias desportivas, tendo em vista que o esporte é uma das melhores maneiras de tirar os nossos jovens das ruas, proporcionando saúde e bem estar ao município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8587/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incentivar as ***Seleções Municipais*** em todas as categorias desportivas, tendo em vista que o esporte é uma das melhores maneiras de tirar os nossos jovens das ruas, proporcionando saúde e bem estar ao município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8588/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incentivar as ***Seleções Municipais*** em todas as categorias desportivas, tendo em vista que o esporte é uma das melhores maneiras de tirar os nossos jovens das ruas, proporcionando saúde e bem estar ao município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8589/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incentivar as ***Seleções Municipais*** em todas as categorias desportivas, tendo em vista que o esporte é uma das melhores maneiras de tirar os nossos jovens das ruas, proporcionando saúde e bem estar ao município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8590/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito do município de Bezerros e ao Presidente da CELPE no sentido de restabelecer a iluminação pública dos postes instalados na BR-232, no trecho entre a Encruzilhada de São João ao Município de Bezerros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8591/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciar a limpeza de canaletas na Rua Patagônia, localizada em Sapucaia de Dentro, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8592/2017
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor da Operadora CLARO NORDESTE no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no Povoado Tanque, no município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8593/2017
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais da VIVO no sentido de providenciarem uma torre de telefonia móvel da operadora VIVO, no Povoado Tanque, município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8594/2017
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Diretor Presidente da Operadora TIM no sentido de providenciarem a instalação de uma torre de telefonia móvel da operadora TIM, no Povoado Tanque, município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8595/2017
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE, ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE, ao Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE e ao Gestor do 7º DOD –DER - Garanhuns objetivando uma Operação Tapa Buraco na PE-96, que liga o município de palmares, passando pela cidade de Água Preta, até o entroncamento com a PE-60, no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8596/2017
Autor: Dep. Lucas Ramos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário de Fazenda no sentido de que seja criado o ICMS da Paz, política tributária de estímulo à criação de ações públicas municipais de segurança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8597/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Secretária Estadual da Mulher no sentido de implementarem os ***Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres***, no município de Cedro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8598/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito de Escada no sentido de recapear a Rua Sete de Setembro e a Avenida Santa Filomena, localizadas no bairro de Riacho do Navio, localizada no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8599/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito de Recife e ao Secretário municipal de Planejamento Urbano no sentido de recapear as Ruas: Rio Jaboatão, Áureo Xavier, Professor Evaldo Altino e Desembargador Virgílio de Sá, localizadas no bairro do Cordeiro, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8600/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Prefeita de Pesqueira no sentido de recapear as Ruas: Noel Gomes, Don Manuel Palmeira Rocha e Prefeito João Leite, localizadas no bairro do Centenário, Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8601/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito de Tamandaré, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e à Secretária Municipal de Assistência Social no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com ***Síndrome de Down*** no mercado de trabalho, no município de Tamandaré.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8602/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito de Tamandaré, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e à Secretária Municipal de Assistência Social no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com ***Síndrome de Down*** no mercado de trabalho, no município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8603/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito de Tamandaré, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e à Secretária Municipal de Assistência Social no sentido de viabilizarem políticas de apoio à inserção de jovens com ***Síndrome de Down*** no mercado de trabalho, no município de Triunfo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8604/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Secretária Estadual da Mulher no sentido de implementarem os ***Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres***, no município de Barra de Guabiraba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8605/2017
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de viabilizarem a perfuração e implantação de doze poços artesanais nas Comunidades Rurais do município de Lagoa de Itaenga, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8606/2017
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de instalar mais câmeras de segurança em diversos bairros do município de Caruaru, especialmente naqueles em que ainda não dispõem dos referidos equipamentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8607/2017
Autora: Dep. Laura Gomes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades de Pernambuco no sentido de que seja reformado o ***Ponto de Atendimento do Detran Express***, localizado no segundo piso do Shopping Difusora em Caruaru, seguindo os padrões da Acessibilidade e Mobilidade de forma que permita a mobilidade para cadeirantes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8608/2017
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de estender a Operação Força no Foco, para o município de Santa Maria da Boa Vista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8609/2017
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de estender a Operação Força no Foco, para o município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8610/2017
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de estender a Operação Força no Foco, para o município de Lagoa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8611/2017
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o conserto dos buracos na Av. Criciúma em Barra de Jangada, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8612/2017
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de que sejam diligenciados esforços para efetuar os reparos necessários na tubulação de sistema de esgotamento sanitário localizado na Rua São Miguel próximo ao Hospital Tri Centenário, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8613/2017
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário municipal de Infraestrutura no sentido da viabilizarem a obra de conserto das tampas e desobstrução das galerias na Rua 14, em Cajueiro Seco na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única da Indicação nº 8614/2017
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado no sentido de agilizar a emissão dos títulos definitivos de posse, para as famílias residentes e produtoras agrícolas do assentamento Ruropólis, localizado no Distrito de Juçaral, Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3714/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Voto de Aplausos ao Senhor Ricardo de Carvalho Lima por sua nomeação como Diretor-geral do PROCAPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3715/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Congratulações pela passagem dos 91 anos de fundação do Tradicional Bloco Carnavalesco Misto do Rosarinho, patrimônio vivo da cultura pernambucana a ser comemorado dia 07 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3716/2017
Autor: Dep. Paulinho Tomé

Voto de Aplausos a Escola Estadual Dário Gomes de Lima, localizada no Distrito de Fátima – zona rural do município de Flores, Sertão do Estado, que alcançou o primeiro lugar do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica que avalia as escolas de todo o país.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3717/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Surubim, pela passagem dos seus 89 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3718/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene em homenagem aos 10 anos da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, no dia 7 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3719/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos a Sociedade dos Criadores de Limoeiro, na pessoa do Sr. Eurico Gonçalves Guerra Neto, pelos 50 anos de fundação no dia 12 de agosto de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3720/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos à população do município de Cabrobó, pelos 89 anos de sua emancipação política, que ocorrerá em 11 de setembro do corrente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3721/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Carpina, pela passagem dos seus 89 anos de emancipação política, ocorrido em 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3722/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Catende, pela passagem dos seus 89 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3723/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com a população do município de Flores, pela passagem dos seus 125 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3724/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos à Igreja Assembleia de Deus Campo Abreu e Lima, na pessoa de seu presidente Pastor Roberto José dos Santos, pela iniciativa do projeto: **O jovem doador**, realizado pela igreja nos dias 26 de agosto e 2 de setembro de 2017, com o propósito de alcançar 492 doadores de sangue para o HEMOPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3725/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Congratulações com a Igreja Presbiteriana do Recife pela comemoração dos seus 139 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3726/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos à Central de Transplantes de Pernambuco (CT – PE) e toda sua equipe pelo alcance do Status Córnea Zero.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2017

Expediente

NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 85/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1570/2017 que Requalifica o Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado.
 Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 86/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 01, para o 2º turno, ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017 que Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016.
 Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 87/2017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2017 que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2017.
 Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4617 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1267/17, juntamente com a Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4618 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1431/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4619 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1432/17 e 1446/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4620 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1492/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4621 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1034/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 4622 E 4623 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1374/17 e 1524/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 4624 E 4625 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1545/17 e 1549/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4626 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 615/15.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4627 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 958/16, 1161/17, 1187/17, 1217/17 e ao Projeto de Lei Desarquivado nº 2032/14.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4628 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 960/16.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4629 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1368/17, juntamente com a Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4630 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1389/17, juntamente com a Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4631 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1404/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4632 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1405/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4633 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1406/17, juntamente com a Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4634 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1433/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4635 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1432/17 e 1446/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 4636, 4637, 4638 E 4639 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 1452/17, 1469/17, 1488/17 e 1510/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4640 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1406/17, juntamente com a Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4641 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1432/17 e 1446/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4642 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1433/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4643 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1452/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4644 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1455/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4645 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 858/16.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 4646, 4651, 4653 E 4654 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1377/17, 1452/17, 1545/17 e 1549/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4647 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1404/17.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4648 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1406/17, juntamente com a Emenda nº 01.
 À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4649 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1432/17 e 1446/17.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4650 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1433/17.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4652 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1454/17.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 591 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1358/2017.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 507/2017 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando cópia dos Requerimentos de Voto de Aplauso e Voto de Repúdio aos Deputados que votaram a favor e contra o arquivamento da denúncia do Presidente Michel Temer, de autoria do Vereador Geraldo Marcondes Santos de Almeida.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº AF/DERES/GLICO 00284/2016 - DO GERENTE DA GLICO/DERES/AF DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES comunicando a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco, no âmbito do Contrato nº 10201931. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO CÔNSUL HONORÁRIO DA FINLÂNDIA informando que o Consulado da República da Finlândia com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, está sediado em novo endereço, à Rua Gouveia de Barros, nº 125, bairro da Boa Vista, Recife/PE.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 30 e 31 de agosto de 2017, para viagem ao Rio Grande do Sul.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 003800 A 003899 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Ofício

Ofício nº 041/2017 - GTG

Recife, 30 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, venho solicitar de Vossa Excelência autorizar minha licença médica no período de 30/08/2017 a 01/09/2017, cujo respectivo atestado médico se encontra anexo.

Agradeço a habitual atenção, bem como as devidas providências junto ao setor competente. Na oportunidade reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado TONY GEL

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Mensagem

MENSAGEM Nº 86/2017

Recife, 29 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, que altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016.

A presente emenda modificativa decorre de adequações ao texto após realização de debates e de sugestões encaminhadas por Deputados Estaduais integrantes da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência dessa Casa, bem como pela Ordem dos Advogados do Brasil. Assim, verificada a viabilidade de atendimento de alguns pontos por parte do Poder Executivo Estadual, a Emenda ora encaminhada revoga o § 4º do art. 174-A a ser acrescido na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Ademais, cabe ressaltar que a presente Emenda também deixa de exigir a reavaliação periódica, quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado atestar que a deficiência é permanente, observado seu grau de severidade.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 29 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
NESTA

Emenda Nº 01/2017

Para 2º turno

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, que altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016.

Art. 1º Os arts. 1º e 3º do Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, que altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
....."

§ 4º O estágio probatório não impede a fruição do direito previsto no *caput*.

§ 5º (REVOGADO)
.....

Art. 3º
....."

§ 2º O periciado deve ser reavaliado, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado atestar que a deficiência é permanente."

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 29 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª Comissões.

REPUBLICADA

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1572/2017

Ementa: Institui o passe livre nas empresas de transporte coletivo aos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído passe livre para o deslocamento em território estadual, aos Policiais Militares ativos e inativos de Pernambuco, em trajes civis, sem limites de assentos por viagem, junto às empresas de transporte coletivo.

Art. 2º O passe livre será incorporado em forma de carteirinha, do qual não conterà nada que possa vir a identificar o policial.

§ 1º A carteirinha supra citada será concedido mediante apresentação de documento expedido pelo Comandante da Polícia Militar e conterà especificação do local de trabalho e domicílio do policial.

§ 2º O benefício tem caráter pessoal e intransferível, quer o beneficiário esteja ou não em serviço.

Art. 3º Nos coletivos em que se encontrem os Policiais beneficiados por esta Lei, cumpre-lhes o dever de promover a segurança dos demais passageiros, motorista e cobrador, sempre que a ordem estiver sendo ameaçado, promovendo todos os meios de que dispuser para o seu restabelecimento, comunicando o fato ou conduzindo os transgressores à autoridade superior competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade garantir maior proteção aos policiais militares do Estado, garantindo-lhe a gratuidade de locomoção sem necessidade de se expor por meio de fardas, bastando para tanto apresentar uma carteirinha de beneficiário do passe livre nos conformes da Lei.

Com medo de represália, os integrantes da Polícia, preferem utilizar o transporte público em trajes civis, acarretando na impossibilidade de gozo do benefício, por não cumprirem o requisito necessário para tanto, qual seja, estarem fardado. Ocorre que, como é de conhecimento, mesmo em dias de folga, os policiais têm dever permanente de zelar pela segurança da população, o que significa dizer que sempre devem estar de prontidão, independentemente de fardamento.

O objetivo também da presente propositura é zelar pela segurança da população, pois o policial com ou sem farda no interior do ônibus fará com que os assaltos diminuam, uma vez que os criminosos deixarão de identifica-los pois não estarão fardados ou não mais apresentarão sua carteira funcional.

Dessa maneira, diante do que foi aqui exposto, solicito a aprovação pelos nobres pares do presente projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Joel da Harpa
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1573/2017

Ementa: Proíbe a comercialização de lentes oftálmicas e de contato sem prescrição médica e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de lentes oftálmicas e de contato, permanentes ou descartáveis, de todo e qualquer grau, sem a respectiva prescrição médica.

Parágrafo único. É vedado ao optometrista não-médico, manter estabelecimento para todo e qualquer atendimento médico-oftalmológico.

Art. 2º todo e qualquer estabelecimento comercial ou de serviço, que comercializem lentes de grau ou de contato, permanentes e descartáveis, deverão possuir registro sanitário e funcional apropriado para operação comercial destes produtos, garantindo o devido reconhecimento técnico da atividade, retendo obrigatoriamente, o registro das prescrições médicas dos consumidores.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Justificativa

A necessidade de uso de óculos com graus ou do uso de lentes de contato é determinada após consulta, exames e procedimentos médicos. A venda de lentes de grau, lentes de contato e demais produtos desta natureza, só pode ser realizada seguindo procedimentos e padrões estabelecidos pelo conselho de classe estadual ou nacional, que são conduzidos por profissionais habilitados nesta específica área de graduação. Nosso projeto busca evitar que o consumidor utilize produtos que não condizem com sua necessidade oftalmológica, que, em alguns casos, pode piorar a situação de saúde do paciente.

Diante da proposta, que trata de saúde da população, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Augusto César
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª e 12ª Comissões.

Erratas**ERRATAS**

ONDE SE LÊ:

PREVISÃO DE APOSENTADORIAS PROGRAMADAS POR ANO(*)

31/12/2016

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA				TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE E COMPULSÓRIA	PROFESSOR	MILITAR		
Até Dez/2016	7.400	3.864	5.346	466	1.684	18.760
2017	1.203	622	955	297	24	3.101
2018	1.656	633	734	70	432	3.525
2019	1.508	665	618	144	1.120	4.055
2020	1.108	658	715	128	1.373	3.982
2021	2.134	608	714	32	623	4.111
2022	1.449	583	368	30	866	3.296
2023	1.415	564	266	77	764	3.086
2024	1.163	629	266	315	507	2.880
2025	884	659	344	141	778	2.806
2026	1.327	739	239	80	45	2.430
2027	714	572	396	120	46	1.848
2028	704	544	979	285	839	3.351
2029	577	534	1.256	58	380	2.805
2030	366	569	764	387	156	2.242
2031	414	556	714	128	72	1.884
2032	252	614	718	238	149	1.971
2033	642	516	982	687	49	2.876
2034	1.203	478	813	167	1.175	3.836
2035	538	386	451	89	680	2.144
2036	494	465	409	181	769	2.318
2037	658	490	217	206	1.038	2.609
2038	1.330	394	282	787	732	3.525
2039	910	381	81	316	2.380	4.068
2040	574	333	52	107	569	1.635
2041	817	386	36	401	1.813	3.453
2042	866	333	18	376	40	1.633
2043	910	243	1	235	1.101	2.490
2044	1.227	176	9	8	20	1.440
2045	525	121	-	53	926	1.625
2046	527	86	-	2	59	674
2047	420	63	-	-	-	483
2048	354	30	-	-	-	384
2049	361	18	-	-	-	379
2050	119	-	-	-	-	119
2051	66	-	-	-	-	66
2052	34	-	-	-	-	34
2053	13	-	-	-	-	13
2054	4	-	-	-	-	4
2055	4	-	-	-	-	4
2056	-	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-	-
2058	1	-	-	-	-	1
Total	36.871	18.512	18.743	6.611	21.209	101.946

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

LEIA-SE:

PREVISÃO DE APOSENTADORIAS PROGRAMADAS POR ANO(*)

31/12/2016

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA					TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE E COMPULSÓRIA	PROFESSOR	POLICIAL CIVIL	POLICIAL MILITAR		
Até Dez/2016	7.400	3.864	5.346	466	1.684	18.760	83.186
2017	1.203	622	955	297	24	3.101	80.085
2018	1.656	633	734	70	432	3.525	76.560
2019	1.508	665	618	144	1.120	4.055	72.505
2020	1.108	658	715	128	1.373	3.982	68.523
2021	2.134	608	714	32	623	4.111	64.412
2022	1.449	583	368	30	866	3.296	61.116
2023	1.415	564	266	77	764	3.086	58.030
2024	1.163	629	266	315	507	2.880	55.150

2025	884	659	344	141	778	2.806	52.344
2026	1.327	739	239	80	45	2.430	49.914
2027	714	572	396	120	46	1.848	48.066
2028	704	544	979	285	839	3.351	44.715
2029	577	534	1.256	58	380	2.805	41.910
2030	366	569	764	387	156	2.242	39.668
2031	414	556	714	128	72	1.884	37.784
2032	252	614	718	238	149	1.971	35.813
2033	642	516	982	687	49	2.876	32.937
2034	1.203	478	813	167	1.175	3.836	29.101
2035	538	386	451	89	680	2.144	26.957
2036	494	465	409	181	769	2.318	24.639
2037	658	490	217	206	1.038	2.609	22.030
2038	1.330	394	282	787	732	3.525	18.505
2039	910	381	81	316	2.380	4.068	14.437
2040	574	333	52	107	569	1.635	12.802
2041	817	386	36	401	1.813	3.453	9.349
2042	866	333	18	376	40	1.633	7.716
2043	910	243	1	235	1.101	2.490	5.226
2044	1.227	176	9	8	20	1.440	3.786
2045	525	121	-	53	926	1.625	2.161
2046	527	86	-	2	59	674	1.487
2047	420	63	-	-	-	483	1.004
2048	354	30	-	-	-	384	620
2049	361	18	-	-	-	379	241
2050	119	-	-	-	-	119	122
2051	66	-	-	-	-	66	56
2052	34	-	-	-	-	34	22
2053	13	-	-	-	-	13	9
2054	4	-	-	-	-	4	5
2055	4	-	-	-	-	4	1
2056	-	-	-	-	-	-	1
2057	-	-	-	-	-	-	1
2058	1	-	-	-	-	1	-
Total	36.871	18.512	18.743	6.611	21.209	101.946	-

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

ONDE SE LÊ:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ANO 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em R\$ 1.000,00

EVENTOS	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita*	396.529.000,00
(-) Transferências	152.094.000,00
ONSTITUCIONAIS (-)	122.273.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	122.162.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)**	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	122.162.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	122.162.000,00
(IV) Novas DOCC***	122.162.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOC C (V) = (III -IV)	0,00

Fonte: Previsões Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, em julho de 2017

* Representa o crescimento das receitas de Recursos Ordinários do Tesouro, projetado conforme expectativas de crescimento real da Atividade Econômica, não sendo consideradas novas alterações de alíquota para o exercício de referência.

** Não consideradas as despesas a serem reduzidas em futuros Programas de Contingenciamento, ainda sem estimativa para o exercício futuro e focados nas despesas discricionárias.

*** Provisão para a cobertura do crescimento vegetativo das despesas obrigatórias.

LEIA-SE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ANO 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Em R\$ 1.000,00

EVENTOS	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita*	396.529.000,00
(-) Transferências Constitucionais	152.094.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	122.273.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	122.162.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)**	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	122.162.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	122.162.000,00
(IV) Novas DOCC***	122.162.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III -IV)	0,00

Fonte: Previsões Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, em julho de 2017

* Representa o crescimento das receitas de Recursos Ordinários do Tesouro, projetado conforme expectativas de crescimento real da Atividade Econômica, não sendo consideradas novas alterações de alíquota para o exercício de referência.

** Não consideradas as despesas a serem reduzidas em futuros Programas de Contingenciamento, ainda sem estimativa para o exercício futuro e focados nas despesas discricionárias.

*** Provisão para a cobertura do crescimento vegetativo das despesas obrigatórias.

ERRATA

No Projeto de Lei nº 1561/2017

Onde se lê:

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões

Leia-se:

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 10ª e 11ª Comissões

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 4624/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1545/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1545/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 079 de 17 de agosto de 2017.

O Projeto de Lei Complementar em questão assegura aos servidores públicos as jornadas de trabalho correspondentes aos vencimentos base proporcionais a carga horária semanal que indica.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise garante aos servidores, que têm jornada de trabalho semanal de 30 ou 40 horas e vencimentos base para o cargo de médico, proporcionais a tal carga horária. O feito é com base na Lei nº 12.638, de 14 de julho de 2004, que cria o quadro de empregos públicos da UPE (depois transformados em cargos públicos), que estabelece jornada de trabalho semanal padrão de 20 horas para a carreira de Médico.

A Lei Complementar nº 81, de 20 de dezembro de 2005, transformou empregos públicos de Médico, do quadro da Fundação Universidade de Pernambuco (UPE), em cargos públicos de natureza estatutária, regidos pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Ademais, como as alterações legais posteriores transformaram o emprego público de Médico, em cargo de Médico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco, não mudaram tal carga horária, faz-se necessário alterar a legislação para adequá-la à realidade administrativa. Na prática, os servidores em questão já recebem vencimentos base proporcionais à carga horária pela qual de fato trabalham.

A referência para a definição dos vencimentos será o vencimento inicial dos cargos públicos de Médico e Hemo-Médico, atualmente no valor de R\$ 5.074,26, nos termos da Lei Complementar nº 343, de 30 de dezembro de 2016. Já para a evolução na carreira, serão considerados os intervalos percentuais entre faixas, classes e matrizes salariais determinados pela Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006 (1%, 2%, e 5%, respectivamente).

Desta maneira, a proposição adequa a estrutura e o vencimento base da carreira de Médico da UPE, garantindo a harmonia entre a legislação de pessoal e as necessidades administrativas do Estado de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 1545/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, atualizando a legislação de pessoal referente à carreira de Médico, do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade de Pernambuco.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1545/2017, de autoria do Governador do Estado

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 4625/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1549/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, NA FORMA QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1549/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 83 de 17 de agosto de 2017, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em apreço autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, na forma que indica.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição normativa em análise tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar, em nome do Estado de Pernambuco e junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), operação de crédito externo até o limite de US\$ 14.330.000,00 (quatorze milhões e trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América). A referida operação contará com garantia da União Federal, e contragarantia do Governo do Estado.

Os recursos resultantes dessa operação de crédito serão destinados ao financiamento do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado. É importante destacar que a referida operação obteve recomendação da Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento, que aprovou a elaboração do Projeto de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco (PROFISCO II - PE).

Diante do exposto, fica evidenciada a relevância da proposição ora em estudo. A captação de recursos financeiros junto ao BID, inserida em um contexto de condições vantajosas, configura-se como uma iniciativa importante para a manutenção da capacidade de investimento do Estado em programas de modernização da gestão fiscal.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1549/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que investimentos na modernização da gestão fiscal viabilizam o incremento da receita própria do Estado, o aumento da recuperação da dívida ativa e o próprio controle dos gastos públicos.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1549/2017, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 4626/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo 01

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 615/2015

Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: Estabelece normas para disponibilização de mercadorias pela internet, no sítio eletrônico dos estabelecimentos comerciais que vendem para o Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 615/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

O Substitutivo em análise estabelece normas para disponibilização de mercadorias pela internet, no sítio eletrônico dos estabelecimentos comerciais que vendem para o Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Código de Defesa do Consumidor é um instrumento que garante os interesses dos cidadãos, inclusive invertendo o ônus da prova, em sede de ação judicial, ao responsável pelo produto ou serviço.

Apesar da norma vigente, é sabido que as transações realizadas pela internet tem se tornado um grande canal de comércio e também de problemas. Os órgãos de defesa do consumidor registram inúmeras denúncias envolvendo transações eletrônicas, onde o Consumidor tem a maior dificuldade em demonstrar os problemas que resultaram do negócio "realizado".

A presente proposição altera a Lei nº 15.363/2014, para estabelecer um parâmetro que oriente integralmente o consumidor especialmente em relação à existência das mercadorias em estoque para satisfação da transação.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 615/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4627/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos

Projetos de Lei Ordinária Nºs 958/2016, 1161/2017, 1187/2017 e 1217/2017 de autoria dos Deputados: Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Ricardo Costa, Terezinha Nunes e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 2032/2014 do Deputado Clodoaldo Magalhães.

EMENTA: PROPOSIÇÕES LEGISLATIVA QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária Nºs: 958/2016 de autoria do Deputado Ricardo Costa 1161/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes 1187/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa 1217/2017 de autoria da Deputada Terezinha Nunes e ao Projeto e Lei Ordinária Desarquivado Nº 2032/2014 de autoria dos Deputado Clodoaldo Magalhães, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no âmbito do Estado de Pernambuco.

A referida Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O substitutivo em análise objetiva regulamentar as normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco. Além do Projeto de Lei nº 958/2016, esse tema é tratado no bojo de outras quatro proposições normativas: os Projetos de Lei Ordinária nºs 1161/2017, 1187/2017, 1217/2017 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2032/2014.

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, apresentou o Substitutivo nº 01/2017 para consolidar todas as propostas relacionadas num só Projeto que trata de modo mais amplo e completo das normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco.

O referido Substitutivo nº 01/2017 surge em momento conveniente, uma vez que o Estado de Pernambuco passa por um grande surto de violência, sendo cada vez mais comum notícias de assaltos e roubos ocorridos em bancos ou relacionados a empresas de transporte de valores.

Diante desse cenário, a Proposição estabelece regras mínimas de segurança que devem ser cumpridas pelas instituições financeiras com o objetivo de garantir a proteção ao consumidor. Nesse sentido, são definidas normas claras quanto aos Caixas Eletrônicos, Carros-Fortes, Acessibilidade e Seguradoras. Impõe-se, por exemplo, no caso dos Caixas-Eletrônicos, que as instituições financeiras devem instalar sistema eletrônico de vídeo monitoramento e gravação de imagens, em tempo real, através de circuito interno de televisão, interligado com a central de controle fora do local monitorado.

É de se destacar que a Proposta veda a utilização pelas empresas de segurança particular dos serviços de proteção do setor público, tais como as Polícias Civil e Militar. Tal previsão é proveitosa, pois evita que o setor privado tome proveito dos bens públicos para gerar lucro.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 aos Projetos de Lei nºs 958/2016, 1161/2017, 1187/2017, 1217/2017 e 2032/2014, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição de regras de segurança em estabelecimentos bancários e financeiros aumenta a proteção fornecida aos clientes dessas empresas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, aos Projetos de Lei Ordinária Nº 958/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, Nº 1161/2017, do Deputado Rodrigo Novais, Nº 1187/2017, do Deputado Ricardo Costa, Nº 1217/2017, da Deputada Terezinha Nunes, e ao Projeto de Lei Desarquivado Nº 2032/2014, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 4628/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo 01/2017

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 960/2016

Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: Torna obrigatória, no Estado de Pernambuco, a disponibilização de carrinhos de compra adaptados para condução de crianças com deficiência nos supermercados e estabelecimentos congêneres e dá outras providências. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2017 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 960/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

O Substitutivo em análise torna obrigatório, no Estado de Pernambuco, a disponibilização de carrinhos de compra adaptados para condução de crianças com deficiência nos supermercados e estabelecimentos congêneres e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por finalidade, torna obrigatório, no Estado de Pernambuco, a disponibilização de carrinhos de compra adaptados para condução de crianças com deficiência nos supermercados e estabelecimentos congêneres e dá outras providências.

Tal proposta leva em conta os interesses das crianças com deficiência, tendo em vista que, visa garantir interesses difusos e coletivos, atinentes a crianças com necessidades especiais, que necessitam serem conduzidas nos supermercados e estabelecimentos congêneres, no Estado de Pernambuco.

O Substitutivo em análise vem para aperfeiçoar o texto legal, determinando, dentre outros, a fixação de quantidade de carrinhos de compra adaptados a ser disponibilizada.

Trata-se de instrumento garantidor de direitos, plenamente justificável do ponto de vista meritório, por se encontrar em consonância com o que dispõe nossa Carta Magna, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução da ONU, instrumentos que garantem a pessoas com necessidades especiais, de serem consideradas no planejamento social e econômico dos países signatários.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo 01/2017 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 960/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4629/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Lei Ordinária nº. 1368/2017

Autoria: Deputada Simone Santana

Emenda Modificativa nº. 01/2017

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

EMENTA Obriga os estabelecimentos privados a inserirem a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, nas placas que sinalizam as prioridades legais, no âmbito do Estado de Pernambuco. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1368/2017, de autoria da Deputada Simone Santana e a Emenda Modificativa nº. 01/2017 de autoria da CCLJ.

O Projeto de Lei em análise, obriga os estabelecimentos privados a inserirem a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, nas placas que sinalizam as prioridades legais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A Emenda Modificativa, altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº. 1368/2017.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por finalidade obrigar os estabelecimentos privados a inserirem a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, nas placas que sinalizam as prioridades legais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Tal proposta leva em conta à inclusão para essa parcela da população, além de divulgar o símbolo mundial de conscientização do autismo e assim garantir que possam exercer seus direitos de forma plena.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1368/2017, de autoria da Deputada Simone Santana e a Emenda Modificativa nº. 01/2017 de autoria da CCLJ.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4630/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Lei Ordinária nº. 1389/2017

Autoria: Deputado Zé Maurício

Emenda Modificativa 01

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 1389/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício e a Emenda Modificativa 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Projeto de Lei, em análise, institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha.

A Emenda Modificativa altera a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1389/2017.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por finalidade, instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha.

Segundo a justificativa do referido Projeto de Lei, o dia 7 de agosto foi escolhido, em referência a data em que a Lei Maria da Penha foi sancionada, o que se coaduna com a realidade e campanhas a serem realizadas durante a Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha, coibindo esse tipo de violência.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1389/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício e da Emenda Modificativa 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.c

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4631/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo 01/2017

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1404/2017

Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: Dispõe sobre a destinação prioritária de imóveis que integram os programas estaduais de habitação a mulheres responsáveis pela unidade familiar, e dá outras providências. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2017 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

O Substitutivo em análise dispõe sobre a destinação prioritária de imóveis que integram os programas estaduais de habitação a mulheres responsáveis pela unidade familiar, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por finalidade, dispor sobre a destinação prioritária de imóveis que integram os programas estaduais de habitação a mulheres responsáveis pela unidade familiar, e dá outras providências.

A presente proposição visa assegurar prioridade à mulher responsável pela unidade familiar, na aquisição de imóvel para sua moradia, dentre os imóveis populares construídos pelos programas estaduais de habitação.

O Substitutivo em análise vem para aperfeiçoar o texto legal, trata-se de instrumento garantidor de direitos, plenamente justificável do ponto de vista meritório, pelo crescimento do número de mulheres chefiando famílias.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo 01/2017 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4632/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**Substitutivo nº 01/2017**

Autoria: Comissão de Administração Pública ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1405/2017

Autoria: Deputado Zé Maurício.

EMENTA: Determina a indicação e/ou fornecimento de livros didáticos alternativos acessíveis aos alunos com deficiência visual pelas instituições privadas de educação básica, no Estado de Pernambuco. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício.

O Substitutivo, em análise, determina a indicação e/ou fornecimento de livros didáticos alternativos acessíveis aos alunos com deficiência visual pelas instituições privadas de educação básica, no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição principal tem por objetivo, determinar a indicação e/ou fornecimento de livros didáticos alternativos acessíveis aos alunos com deficiência visual pelas instituições privadas de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, a presente medida objetiva cumprir sua função de inclusão social, garantindo o direito à informação, ao conhecimento, à educação e à cultura de milhões de pessoas com deficiência visual.

Nesse sentido, a presente proposição tem promove a autonomia e a inclusão social da pessoa com deficiência visual nas escolas, mesmo que particulares, garantindo o respeito à dignidade da pessoa humana e o direito à acessibilidade.

O Substitutivo em análise vem para aperfeiçoar o texto original, adequando-o à Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como também à terminologia aprovada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), e ratificada pelo Brasil através de Emenda Constitucional, onde substitui o termo "portadores de deficiência" para "pessoas com deficiência".

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 9 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Laura Gomes.

Parecer Nº 4633/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**Projeto de Lei Ordinária nº. 1406/2017**

Autoria: Deputado Zé Maurício

Emenda Modificativa 01

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

EMENTA: Acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício e a Emenda Modificativa 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Projeto de Lei, em análise, acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

A Emenda Modificativa altera a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por finalidade, acrescentar o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, visa assegurar que estudantes com deficiência visual, tenham acesso a livros didáticos de níveis fundamental e médio, adaptados à sua especificidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício e da Emenda Modificativa 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4634/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**Substitutivo 01**

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1433/2017

Autoria: Deputada Roberta Arraes

EMENTA: Dispõe sobre o exercício do direito de arrependimento nas contratações efetuadas via comércio eletrônico para empresas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providência. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1433/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

O Substitutivo em análise dispõe sobre o exercício do direito de arrependimento nas contratações efetuadas via comércio eletrônico para empresas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

3. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por finalidade, dispor sobre o exercício do direito de arrependimento nas contratações efetuadas via comércio eletrônico para empresas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, a proposta visa assegurar o direito do consumidor de desistir das contratações eletrônicas, pela mesma ferramenta utilizada nas compras.

Apesar da norma vigente, é sabido que as transações realizadas pela internet tem se tornado um grande canal de comércio e também de problemas. Os órgãos de defesa do consumidor registram inúmeras denúncias envolvendo transações eletrônicas, onde o Consumidor tem a maior dificuldade em demonstrar os problemas que resultaram do negócio "realizado".

A presente proposição estabelece um parâmetro que orienta integralmente o consumidor, especialmente em relação ao arrependimento, previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1433/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4635/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**Substitutivo 01/2017**

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos

Projetos de Leis Ordinárias nºs. 1432 e 1446/2017

Autorias: Deputada Roberta Arraes e do Deputado Beto Accioly

EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme e dá outras providências. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer o Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Leis Ordinárias nºs. 1432 e 1446/2017, de autoria Deputada Roberta Arraes e do Deputado Beto Accioly, respectivamente.

O Substitutivo, em análise, institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por finalidade, instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme e dá outras providências.

Segundo a justificativa do referido Projeto de Lei, a Doença de Lyme é uma enfermidade transmitida por carrapatos causada pela bactéria “Borrelia burgdorferi”, causando uma erupção cutânea, geralmente em forma de alvo, apresentando sintomas semelhantes aos da gripe e dores articulares.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Leis Ordinárias nºs. 1432 e 1446/2017, de autoria Deputada Roberta Arraes e do Deputado Beto Accioly, respectivamente.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4636/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Lei Ordinária nº. 1452/2017

Autoria: Deputado Zé Maurício.

EMENTA: Altera a Lei nº 13.852, de 18 de agosto de 2009, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício.

O Projeto de Lei, em análise, altera a Lei nº 13.852, de 18 de agosto de 2009, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por objetivo, alterar a Lei nº 13.852, de 18 de agosto de 2009, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, a presente medida visa obrigar as instituições de ensino a fornecer, ao fim do ano letivo, um demonstrativo de utilização de material escolar, fazendo a subseqüente devolução do excedente, sob pena de enriquecimento sem causa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4637/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Resolução nº. 1469/2017

Autoria: Deputada Roberta Arraes

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário, Sr. Mário de Araújo Alencar Araripe. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1469/2017, de autoria do Deputada Roberta Arraes.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário, Sr. Mário de Araújo Alencar Araripe.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Projeto de lei em tela visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário, Sr. Mário de Araújo Alencar Araripe, nascido na cidade de Crato, Estado do Ceará.

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei, o Senhor Mário de Araújo Alencar Araripe, graduou-se em Engenharia Mecânica Aeronáutica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e extensão pela Harvard Business School.

Foi fundador e CEO do Fundo Salus, controlador da empresa Casa dos Ventos – maior produtora de energia eólica do Brasil. Atua no ramo têxtil e imobiliário através de aproximadamente 180.000 hectares de propriedades rurais no Brasil. Em 2015 inaugurou o complexo eólico no Agreste do estado, tendo sido considerado o maior complexo de Pernambuco, operando nas cidades de Caetés, Pedra e Paranatama. Até 2020 espera-se que Araripina seja a maior distribuidora de energia eólica do Estado.

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1469/2017, de autoria do Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4638/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

MEDALHA LEÃO DO NORTE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES

Projeto de Resolução nº. 1488/2017

Autoria: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, pessoa física, mérito Zumbi dos Palmares, ao Líder Religioso Ivo Xambá. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1488/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

O Projeto de Resolução, em análise, concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, pessoa física, mérito Zumbi dos Palmares, ao Líder Religioso Ivo Xambá.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

De acordo com a justificativa o projeto de resolução em tela, visa conceder a Medalha Leão do Norte, classe ouro, classe ouro, pessoa física, mérito Zumbi dos Palmares, ao Líder Religioso Ivo Xambá, nascido em Olinda.

Ivo Xambá é da 3ª Geração do Terreiro Xambá do Portão do Gelo, fundado por Maria Oyá, em 1930, sendo o precursor da Nação Xambá de Candomblé em Pernambuco, funcionando entre 1930 a 1938, quando foi fechado pela repressão política empreendida pelo Estado-Novo. Mãe Biu, resguardou, em oculto, as tradições do culto aos Orixás, quando reinaugura o Terreiro no bairro de Dois Unidos, no Recife, única resistência da Nação Xambá em Pernambuco.

Com a morte de Mãe Biu, em 1993, Ivo Xambá assume a condução do Terreiro, quando abriu a Casa para outras atividades, além das de cunho religioso. Idealizou o primeiro museu instalado em uma comunidade de Terreiro no Estado, o Memorial Severina Paraíso da Silva, inaugurado em 2002, com o fim de homenagear Mãe Biu.

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1488/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4639/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Resolução nº. 1510/2017

Autoria: Deputado João Eudes

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Robson Silva Sampaio. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1510/2017, de autoria do Deputado João Eudes.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Robson Silva Sampaio.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Projeto de lei em tela visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Robson Silva Sampaio, nascido no Estado de Alagoas, veio para Pernambuco aos doze anos.

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei, o Jornalista Robson Sampaio assumiu função no Diário de Pernambuco; nas sucursais do Estado de São Paulo, O Globo e como editor do Norte e Nordeste da Manchete Esportiva. Na extinta TV Tupi comandou programas de futebol e automobilismo esportivo foi colunistas na Folha de Pernambuco.

Recebeu vários troféus e medalhas. Atualmente é jornalista da Secretaria de Imprensa do Governo do Estado de Pernambuco; desde 1984 é integrante da União Brasileira de Escritores (UBE-PE), do Sindicato dos Jornalistas e da Associação da Imprensa de Pernambuco (AIP); é poeta e Imortal da Cadeira 22 da Academia Recifense de Letras; escreveu diversos livros e poemas.

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Socorro Pimentel Deputada
--

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1510/2017, de autoria do Deputado João Eudes.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4640/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1406/2017
Autor: Deputado Zé Maurício

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ACRESCENTAR O INCISO IX AO ART. 6º DA LEI Nº 14.789, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A POLÍTICA ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1406/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2017, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em tela acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789/2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. A proposta recebeu Emenda Modificativa nº 01/2017 na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise objetiva instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012), que se pretende modificar com a presente proposição, que passará a reconhecer a diligência do Estado em garantir que a rede pública de ensino assegure condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.

É de interesse público que o ordenamento jurídico contenha regras que protejam pessoas que, por deficiência, tenham mais dificuldades em afazeres cotidianos. O projeto de lei em tela tem como objetivo criar uma norma nesse sentido ao envidar esforços no sentido de disponibilizar livros didáticos de níveis fundamental e médio de ensino em formato acessível às pessoas com deficiência visual.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015) já prenuncia que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurando o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 1406/2017, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2017, está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao garantir acesso à educação à pessoa com deficiência visual por meio da disponibilização de material didático em linguagem acessível.

Augusto César Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1406/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício, com a inclusão das alterações introduzidas pela Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de agosto de 2017.
--

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 4641/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos
Projetos de Lei Ordinária Nº 1432/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e o 1446/2017, e de autoria do Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE LYME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária Nº 1432/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e o 1446/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei Ordinária Nº 1432/2017 propõe a Instituição do “Dia Estadual de Combate à Doença de Lyme”, a ser realizado, anualmente, no dia 4 de junho.

Por sua vez, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1446/2017 busca inserir no Calendário de Eventos de Pernambuco a Semana de Conscientização sobre a doença de Lyme, a ser vivenciada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, diante da possibilidade de conciliar as disposições das proposições em tramitação conjunta, nos termos dos artigos 232, 233 e 234 do Regimento Interno dessa Assembleia Legislativa, de Pernambuco, apresentou o Substitutivo Nº 01/2017, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme”, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Proposição busca instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme, a ser vivenciada, anualmente, na primeira semana de maio.

A doença de Lyme tem seu nome pelos muitos casos na cidade de Lyme, em Connecticut, nos Estados Unidos. Trata-se de doença bacteriana transmitida para animais e pessoas por meio de carrapatos, que por ser um problema incomum pode ser confundida com outras doenças.

Os sintomas mais comuns da Doença de Lyme são febre, dor de cabeça, dor muscular e mal-estar, que, sem um diagnóstico precoce, pode levar a um longo período de tratamento para reestabelecimento da saúde.

Nesse sentido, conforme justificativa, a proposição visa conscientizar a sociedade acerca dos riscos da doença, resguardando, especialmente, crianças e idosos dos danos à saúde decorrentes da Doença de Lyme.

Cabe ressaltar que as datas comemorativas da “Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme”, não serão consideradas feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 aos Projetos de Lei Ordinária Nº 1432/2017 e 1446/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao conscientizar a população pernambucana acerca da transmissão, sintomas e tratamento da Doença de Lyme.

Augusto César Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária Nº 1432/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, e o Nº 1446/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de agosto de 2017.
--

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 4642/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1433/2017
Autoria: Deputada Roberta Arraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO NAS CONTRATAÇÕES EFETUADAS VIA COMÉRCIO ELETRÔNICO PARA EMPRESAS SITUADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1433/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão dispõe sobre o exercício do direito de arrependimento nas contratações efetuadas via comércio eletrônico para empresas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco

A proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise estabelece normas como a obrigatoriedade da informação sobre o direito de arrependimento, a rescisão dos contratos acessórios sem ônus para o consumidor no caso de seu exercício, e a forma pela qual o cliente será ressarcido. Tais normas são proveitosas, pois tornam claro o direito para os consumidores pernambucanos.

De acordo com o art. 6º, III, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), é direito básico do consumidor “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”.

Em se tratando de compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como é o caso das concretizadas por meio da internet, o art. 49 do CDC assegura o instituto do arrependimento, consistente no direito que o cliente tem de desistir unilateralmente do negócio em até 7 dias de sua concretização ou do recebimento da mercadoria.

Entretanto, como o diploma legal data do ano de 1990, os negócios online só se alastraram depois; esse direito, embora em vigor, carece de uma regulamentação mais clara. É por essa razão que o Projeto em apreço estabelece os detalhes de como esse arrependimento deve ocorrer.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1433/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, uma vez que introduz normas que tornam o direito de arrependimento do consumidor ao realizar o comércio online mais transparente, contribuindo assim para o desenvolvimento desse tipo de negócio no âmbito do Estado de Pernambuco.

Joaquim Lira Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1433/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30 de agosto de 2017.
--

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 4643/2017

Augusto César
Deputado

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1452/2017
Autor: Deputado Zé Maurício

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.852, DE 18 DE AGOSTO DE 2009, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A ADOÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR PELOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E MÉDIA DA REDE PARTICULAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1452/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em tela altera a Lei nº 13.852, de 18 de agosto de 2009, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 13.852, de 18 de agosto de 2009, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A alteração proposta visa inserir na mencionada Lei o artigo 5º-A, para determinar que, ao final do ano letivo, o estabelecimento de ensino forneça um

demonstrativo detalhado da efetiva utilização do material didático-escolar exigido dos pais ou do responsável pelo aluno, independentemente da forma de recebimento.

O Projeto de Lei prevê ainda, que em caso de não utilização total ou parcial, o estabelecimento de ensino deverá devolver o material didático-escolar excedente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de encerramento do ano letivo.

A Proposição em discussão tem por princípio tornar mais transparente a relação entre os estabelecimentos de ensino e os alunos e seus responsáveis, bem como evitar a solicitação exagerada de material escolar por parte daqueles, obrigando que, de maneira mais do que justa, os materiais ou valores solicitados para sua compra que não tenham sido efetivamente utilizados sejam devolvidos.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1452/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público ao buscar a ampliação da transparência nos serviços oferecidos pelos estabelecimentos privados de ensino, tornando mais justa a relação entre estes e os alunos e seus responsáveis.

Paulinho Tomé
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1452/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Paulinho Tomé.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 4644/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1455/2017
Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR A DIVULGAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES COLETORES PARA RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS, DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, CONSUMIDOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1455/2017, de autoria do Deputado Augusto César, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em discussão versa sobre a obrigatoriedade da prestação de informações acerca do descarte correto de óleos comestíveis, azeites e outros óleos e gorduras nos rótulos e embalagens desses produtos.

A Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise foi apresentada com o intuito de expandir os efeitos da referida norma, acrescentando dispositivo que obriga os fabricantes de óleos comestíveis, azeites e outros óleos e gorduras, a informarem no rótulo de seus produtos sobre os riscos do descarte inadequado desse material na rede coletiva de esgotos e no meio ambiente. O Substitutivo nº 01/2017 foi proposto com o objetivo de adequar a redação do projeto original às regras da técnica legislativa.

Os óleos e as gorduras, de origem vegetal ou animal, encontram-se entre os resíduos que apresentam grande potencial de causar riscos à saúde das pessoas e ao meio ambiente. Por esse motivo, todas as etapas e atividades do ciclo de vida desses produtos devem ser constantemente controladas.

Nesse escopo, a Lei nº 14.378, de 2 de setembro de 2011, instituiu a obrigatoriedade da instalação de compartimento específico destinado a receber o descarte do óleo e da gordura, de origem animal ou vegetal, em diversos estabelecimentos do estado de Pernambuco, a fim de propiciar o seu recolhimento e destinação para reciclagem, bem como a obrigatoriedade da divulgação de cartazes alertando para a relevância ambiental dessa medida.

No mérito, trata-se de importante iniciativa legislativa, uma vez que contribui para a correta destinação dos resíduos de óleos e gorduras e reforça a proteção ambiental e social almejada pela Lei nº 14.378/2011.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1455/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao buscar minimizar os impactos sanitários e ambientais negativos provocados pelo descarte inadequado de óleos e gorduras.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1455/2017, de autoria do Deputado Augusto César.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Joaquim Lira, Rodrigo Novaes, Tony Gel.

Parecer Nº 4645/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 858/2016

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 858/2016, que, por sua vez, visava obrigar a concessionária e distribuidora do serviço público de energia elétrica no âmbito do Estado de Pernambuco a disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, o valor mensal repassado às Prefeituras Municipais a título de iluminação pública. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 858/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

A proposição original tinha o objetivo de exigir que a Companhia Energética de Pernambuco – Celpe disponibilizasse, em seu sítio eletrônico, as informações pertinentes à arrecadação dos valores de contribuição de iluminação pública – CIP, bem como o montante pertencente a cada município.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tem a finalidade de esclarecer que a obrigação de divulgar as informações de que trata a proposta inicial é de qualquer concessionária distribuidora do serviço público de energia elétrica estadual, bem como das prefeituras.

2. Parecer do Relator

A proposição vem apoiada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto a sua adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A propositura em análise tem o intuito de exigir a publicação dos dados de arrecadação e repasse da contribuição de iluminação pública em sítio eletrônico. A obrigação deverá ser cumprida pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica e pelos municípios pernambucanos.

Pela leitura dos dispositivos, não se vislumbra a concessão de incentivos financeiros ou fiscais, subsídios, isenções, reduções de base de cálculo, concessões de créditos presumidos, créditos adicionais, anistias, remissões ou quaisquer outras medidas que importem renúncias fiscais.

O Substitutivo também não trata de convênios que impliquem, direta ou indiretamente, responsabilidade financeira para o Estado nem de celebração de contratos, de forma que a iniciativa não demonstra potencial para promover aumento de despesa pública.

No que se refere a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, o Substitutivo não viola a legislação orçamentária financeira, mesmo porque não impõe encargos ao Poder Público.

Dessa feita, diante da viabilidade da proposição, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 858/2016, submetido à apreciação.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 858/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4646/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1377/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputada Priscila Krause

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1377/2017, que declara de utilidade pública a Associação de Famílias para o Bem Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo - AFETO. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1377/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause.

A proposição possui apenas dois artigos, e pretende conceder à Associação de Famílias para o Bem Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo - AFETO o reconhecimento de sua atividade como utilidade pública.

Os dispositivos legais também informam o CNPJ e endereço da entidade, além de que a exposição de motivos explica os relevantes serviços prestados pela associação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Pretende o projeto declarar como utilidade pública a Associação de Famílias para o Bem Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo – AFETO. Segundo afirma a autora do projeto, Deputada Priscila Krause, a associação “tem se proposto a disseminar o conhecimento sobre o autismo, aperfeiçoar profissionais que se propõem a atuar na área e proporcionar à pessoa com TEA e à sua família melhoria na qualidade de vida, mediante redução dos custos com o tratamento e geração de oportunidades de colocação no mercado de trabalho”. Segundo dispõe a Lei Estadual nº 15.289/2014, a declaração de utilidade pública pode ser emitida com a finalidade de favorecer a obtenção de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, desde que comprovado o atendimento de alguns requisitos legais.

No que tange à matéria de relevância para esta Comissão, é possível verificar que o projeto não implica impacto orçamentário ou financeiro. É que a mera declaração de utilidade pública não gera qualquer ônus ao Poder Público, mas apenas habilita a entidade a ser destinatária futura de recursos governamentais.

Assim, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1377/2017, submetido à apreciação.

	Eduíno Brito Deputado	
--	--	--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1377/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de agosto de 2017.	
--	---	--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4647/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1404/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2017, que dispõe sobre a prioridade da mulher na titularidade da posse e/ou propriedade de imóveis oriundos dos Programas Habitacionais do Governo do Estado, e dá providências correlatas. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

A proposição dispõe que nos programas habitacionais promovidos pelo Governo do Estado, a mulher terá prioridade na titularidade da posse e/ou propriedade dos imóveis. Além disso, há a previsão que os contratos e registros efetivados no âmbito dos programas habitacionais do Governo do Estado serão formalizados, prioritariamente, em nome da mulher.

Além disso, a propositura original estabelecia que nos casos de dissolução de união estável e divórcio o título de propriedade seria registrado ou transferido no nome da mulher, independente do regime de bens aplicável. A proposição original também previa que caso houvesse filhos do casal e a guarda fosse exclusivamente do marido o título seria registrado em seu nome ou transferido para ele. Essas disposições foram excluídas no Substitutivo nº 01/2017.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente a redação do Projeto de Lei original visando aperfeiçoar a redação da proposta e retirar vícios de inconstitucionalidade existentes na proposta original.

A principal modificação foi a supressão do artigo 3º da proposição original que estabelece o regulamento da propriedade nos casos de união estável, separação ou divórcio.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os arts. 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

O Projeto de Lei em comento garante à mulher a prioridade na titularidade da posse e/ou propriedade dos imóveis advindos dos programas habitacionais promovidos pelo Governo do Estado.

Além disso, a propositura estabelece que os contratos e registros efetivados nos programas habitacionais do Governo do Estado serão formalizados, prioritariamente, em nome da mulher.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aperfeiçoa a redação do Projeto de Lei original e retira vícios de inconstitucionalidade, não tratando sobre questões relacionadas a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

No que tange à matéria de relevância para esta Comissão, é possível verificar que o projeto não implica impacto orçamentário ou financeiro. Desse modo, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição conforme se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2017, submetido à apreciação.

	Eduíno Brito Deputado	
--	--	--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de agosto de 2017.	
--	---	--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4648/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1406/2017 E À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Zé Maurício

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, e à sua Emenda Modificativa nº 01/2017, que acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, oriundo do Poder Legislativo, de autoria do Deputado Zé Maurício.

O Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, para incluir como objetivo da Política Estadual da Pessoa com Deficiência a garantia de que os livros de níveis fundamental e médio de ensino possuam opção em formato acessível às pessoas com deficiência visual.

Importante ressaltar que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou a Emenda Modificativa nº 01/2017, “a fim de ratificar as premissas da educação inclusiva”.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos arts. 93, inciso I, e 104 da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre a presente proposição.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

O projeto em comento, de autoria do Deputado Zé Maurício, busca acrescentar o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

A referida alteração tem por finalidade incluir, dentre os objetivos da Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a necessidade de assegurar que os estudantes portadores de deficiência visual tenham acesso a livros adaptados à sua especificidade.

Frise-se que a Emenda nº 01/2017 foi apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, empreendendo meras modificações redacionais a fim de compatibilizar o texto original às premissas da educação inclusiva.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, bem como da Emenda Modificativa nº 01/2017, submetidos à apreciação.

	Eriberto Medeiros Deputado	
--	---	--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício, assim como a sua Emenda Modificativa nº 01/2017, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, estão em condições de serem aprovados.

	Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de agosto de 2017.	
--	---	--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4649/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1432/2017 e Nº 1446/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, que altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 1432/2017 e nº 1446/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e do Deputado Beto Accioly, respectivamente. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1432/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, e nº 1446/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Ambas as propostas regulam matéria análoga: pretendem instituir no Estado de Pernambuco a Semana de Conscientização sobre a Doença de Lyme no Calendário de Eventos estadual.

Ocorre que o PLO nº 1446/2017 intenta inseri-la na primeira semana do mês de outubro, enquanto o PLO nº 1432/2017, que lhe é antecedente e está em trâmite, idealiza o dia 4 de junho com a mesma finalidade.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tem a finalidade de compatibilizar ambas as proposições e de ajustá-las ao mês mundialmente reconhecido como de conscientização e de combate à doença, qual seja, a primeira semana de maio.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, aos Projetos de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. Os Projetos de Lei em comento têm a finalidade de conscientizar a população a respeito da Doença de Lyme por meio de campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas e cartazes educativos.

Vale ressaltar que, de acordo com o art. 2º do referido substitutivo, os dias que compreendem a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Lyme não serão considerados como feriado civil.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1432/2017 e nº 1446/2017, submetido à apreciação.

	Romário Dias Deputado	
--	--	--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1432/2017 e nº 1446/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e do Deputado Beto Accioly, respectivamente, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de agosto de 2017.	
--	---	--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4650/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1433/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2017, que torna obrigatória a disponibilização, no sítio eletrônico dos fornecedores de produtos e serviços por meio de comércio eletrônico, da informação dos meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrendimento pelo consumidor, com base no art. 49, da Lei Federal 8.708/1990, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes.

A proposição original disciplina a obrigatoriedade de disponibilização, no sítio eletrônico dos fornecedores de produtos e serviços por meio de comércio eletrônico, de informações sobre o direito de arrendimento pelo consumidor.

O Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tem como objetivo adequar as disposições da proposição ao teor do Decreto nº 7.962/2013, que regulamenta o tema.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto sua adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A propositura em análise trata sobre o exercício do direito de arrendimento nas contratações efetuadas via comércio eletrônico para empresas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco. A partir dessa mudança legislativa, o fornecedor passa a ter o dever de informar, de forma clara e ostensiva, os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrendimento pelo consumidor.

A justificativa do projeto original salienta que a proposta “busca assegurar o direito que o consumidor tem de desistir das contratações eletrônicas pela mesma ferramenta utilizada nas compras, ou seja, de forma interativa e sem a necessidade de intervenção humana, o que, na prática, não é observado por grande parte das empresas e lesa os consumidores pernambucanos, que acabam ficando submetidos à contratação pela dificuldade na realização do distrato”.

Pela leitura dos dispositivos, não se vislumbra a concessão de incentivos financeiros ou fiscais, subsídios, isenções, reduções de base de cálculo, concessões de créditos presumidos, créditos adicionais, anistias, remissões ou quaisquer outras medidas que importem renúncias fiscais.

O Substitutivo também não trata de convênios que impliquem, direta ou indiretamente, responsabilidade financeira para o Estado nem de celebração de contratos internacionais, de forma que a iniciativa não demonstra potencial para promover aumento de despesa pública.

No que atine a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, o Substitutivo não viola a legislação orçamentária financeira, mesmo porque não impõe encargos ao Poder Público.

Dessa feita, diante da viabilidade da proposição, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2017, submetido à apreciação.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4651/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1452/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Zé Maurício

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2017, que altera a Lei nº 13.852, de 18 de agosto de 2009, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício.

O projeto altera a Lei nº 13.852, de 18 de agosto de 2009, que normatiza a exigência de material didático-escolar nas instituições de ensino da rede privada, e dá outras providências.

Na justificativa que acompanha a propositura, o parlamentar afirma que apesar de todos os avanços verificados após a aprovação da Lei nº 13.852/2009 há ainda um ponto passível de melhoria no sistema normativo de proteção. Isso porque as listas de materiais variam bastante de uma instituição de ensino para outra, o que levanta a discussão acerca da real necessidade de cada material exigido.

Assim, “considerando que o serviço de educação, para uma mesma série, somente difere no que toca aos métodos pedagógicos de cada instituição e quanto às atividades extracurriculares, fatores estes que não têm o condão de alterar o grau de utilização de materiais, a conclusão que se chega é a de que o assunto ainda é no mínimo obscuro”.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos art. 95 e 96 da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre a presente proposição.

Basicamente, a propositura propõe estabelecer que as instituições de ensino particular forneçam, ao fim do ano letivo, um demonstrativo de utilização de material escolar, fazendo a subsequente devolução do excedente.

Considerando os aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para aprovação da proposição como se apresenta.

Fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2017, submetido à apreciação.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4652/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1454/2017

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar nº 1454/2017, que modifica o inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 260, de 6 de janeiro de 2014, acrescentando a Lei Orgânica Municipal e a consolidação da legislação municipal entre os documentos a serem disponibilizados quando da transição de mandato municipal. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 1454/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause. A proposição submetida a esta comissão propõe alterações na Lei Complementar Estadual nº 260/2014. Esta Lei trata da criação de comissão de transição para candidatos eleitos para cargos do Poder Executivo estadual e municipal, ocasião em que diversos documentos e informações deverão ser fornecidos.

O objetivo da presente proposição é ampliar o rol de documentos e informações que devem ser fornecidas ao futuro Prefeito, com a exigência de fornecimento de exemplar atualizado da Lei Orgânica do Município e da compilação da legislação municipal em vigor.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o Substitutivo ora em análise, contudo sem modificar substancialmente o teor do projeto original.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Vale dizer que a proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Sabe-se que a Lei Complementar Estadual nº 260/2014 visa a possibilitar a instauração de comissão de transição após as eleições para cargos do Poder Executivo Estadual e Municipal em Pernambuco.

O objetivo da Lei é já permitir ao candidato eleito informar-se acerca da situação das contas públicas do ente federativo em questão, de forma a facilitar a troca de governos. Para tanto, diversos documentos e informações devem ser fornecidos à comissão.

A presente proposição busca criar a obrigatoriedade de que, em caso de eleito para governo municipal, seja fornecido exemplar atualizado da Lei Orgânica do Município e da compilação da legislação municipal em vigor.

Sabe-se que diversos municípios não possuem de maneira acessível sua legislação, o que dificulta sobremaneira o planejamento de todos, inclusive do futuro governante. Logo, nada mais razoável que se exigir tal informação quando da instalação da comissão de transição.

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, verifica-se que a proposta não traz qualquer impacto negativo ao erário; pelo contrário, favorece a transparência e evita gastos adicionais com a troca de governos, pelo que deve ser aprovada.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 1454/2017, submetido à apreciação.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 1454/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4653/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1545/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 1545/2017, que dispõe sobre o vencimento base dos cargos públicos que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1545/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 79/2017, datada de 17 de agosto de 2017, e assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O Projeto de Lei Complementar (PLC), em discussão, assegura o vencimento base proporcional de acordo com a carga horária, aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de médico da Universidade de Pernambuco - UPE com jornada de trabalho correspondente a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, regidos, quando admitidos, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e cujos empregos públicos foram convertidos em cargos efetivos de natureza estatutária, por força da Lei Complementar nº 81/2005.

A propositura visa o cumprimento das normas constitucionais que asseguram a impossibilidade de decesso remuneratório, bem como aprimorar a legislação de pessoal em vigor.

Destaca-se, que o vencimento base proporcional correspondente à respectiva carga horária terá por base os valores fixados na Lei Complementar nº 343/2016, aplicando-se os mesmos intervalos percentuais entre faixas, classes e matrizes dispostos na Lei Complementar nº 84/2006.

Por fim, frisa-se que o autor da proposição solicitou a observação da tramitação em regime de urgência, conforme o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do Projeto de Lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Nesse contexto, a propositura **não** acarreta **geração de despesa pública** nem se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Vale citar, também que a justificativa do Projeto de Lei, em estudo, menciona que a propositura *“não acarreta qualquer aumento de despesa”*.

Diante disso, o Projeto de Lei Complementar, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1545/2017, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1545/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4654/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1549/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, na forma que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 83/2017, datada de 17 de agosto de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, até o limite de US\$ 14.330.000,00 (quatorze milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União Federal e contragarantia do Governo do Estado.

Na mensagem encaminhada, o autor da iniciativa argumenta que “a captação de recursos financeiros junto ao BID, dentro de condições de custo e benefícios vantajosas, é iniciativa importante para a manutenção da capacidade de investimento do Estado em programas de modernização da gestão fiscal”.

Assim, “investimentos nesse campo exigem aperfeiçoamento contínuo e sustentabilidade, vez que, comprovadamente, viabilizam o incremento da receita própria do Estado, o aumento da recuperação da dívida ativa e o controle dos gastos públicos”.

Nesse sentido, a recente Revisão do Programa de Ajuste Fiscal (PAF), realizada com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em consonância com o esforço envidado pelo Estado para o aumento da receita através de operações de crédito, assegurou o espaço fiscal para contratação de novos empréstimos internos e externos voltados para os projetos prioritários do Governo, conforme propõe o presente Projeto de Lei.

Cumpre destacar ainda que os recursos oriundos do financiamento destinam-se aos programas e ações já constantes no Plano Plurianual – PPA. Ademais, a referida operação de crédito obteve recomendação da Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento, que aprovou a preparação do “Projeto de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – PROFISCO II PE”.

Por fim, solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

Preliminarmente, deve-se verificar se a contratação da operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento atende aos limites constitucionais e legais.

O art. 52, inciso VII, da Constituição Federal determina que cabe ao Senado Federal dispor sobre limites globais para as operações de crédito dos Estados. Essa competência foi exercida no art. 7º da Resolução nº 43/2001, que estabelece que o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Para verificar a observância desse limite por parte do Poder Executivo, é necessário consultar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente, qual seja, o relativo ao 1º quadrimestre de 2017. No Demonstrativo das Operações de Crédito, presente nesse relatório, cujo período de referência é de janeiro a abril de 2017, o total apurado de operações de crédito realizadas corresponde a R\$ 38.727.700,00 (trinta e oito milhões, setecentos e vinte e sete mil e setecentos reais). Somando-se esse montante ao valor máximo que se pretende contratar, de US\$ 14.330.000,00, e considerando-se a cotação do dólar comercial no encerramento do dia em que o referido Projeto de Lei foi apresentado (17/08/2017 - R\$ 3,178), obtém-se o total de R\$ 84.268.440,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Sabendo-se que a RCL no período, de acordo com o RGF, foi de R\$ 21.282.248.200,00 (vinte e um bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), é possível concluir que o valor calculado acima equivale a 0,39% da RCL.

Pois bem, se o limite estipulado na resolução do Senado Federal corresponde a 16% da RCL (R\$ 3.405.159.700,00), conclui-se que, mesmo com a contratação da operação de crédito em comento, o total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite estará bem abaixo do limite definido pela resolução.

A dívida consolidada, parâmetro decorrente da contratação de operações de créditos segundo a LRF (artigo 29, inciso I), também não sofrerá impacto significativo com a vigência do projeto.

O RGF supracitado reporta que a dívida consolidada líquida de Pernambuco atingiu R\$ 10,61 bilhões ao final do primeiro quadrimestre de 2017, representado 49,85% da RCL. O incremento de até US\$ 14,33 milhões (R\$ 45.540.740,00 de acordo com a cotação de fechamento do dólar comercial no dia 17/08/2017 – dia em que o presente Projeto de Lei foi encaminhado) sobre esse saldo ainda mantém o estoque da dívida pernambucana bem abaixo do limite preconizado pelo Senado Federal no artigo 3º, inciso I, da sua Resolução nº 40/2001 (200% da RCL).

Finalmente, analisa-se a possibilidade de concessão de garantia da União e contragarantia do Estado. Segundo o art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas. O § 1º estabelece que a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida. Também aduz que a contragarantia exigida pela União a Estado poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais.

No projeto apresentado, a contragarantia corresponde às receitas próprias previstas no art. 155 (impostos estaduais) e às receitas previstas no art. 157 e na alínea “a” do inciso I e no inciso II do art. 159 (transferências constitucionais), da Constituição Federal. Assim, conclui-se que as operações de garantia e contragarantia propostas estão em conformidade com a legislação pertinente.

Ademais, o mesmo art. 40 da LRF atribui ao Senado Federal competência para definir limites a essas operações. Ele o faz no art. 9º da Resolução nº 43/2001, que dispõe que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da RCL (R\$ 4.682.094.600,00).

O total das garantias concedidas presente no RGF é de R\$ 755.800,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Somando-se ao montante a ser garantido na operação, que é de R\$ 45.540.740,00, tem-se o valor de R\$ 46.296.540,00, que equivale a apenas 0,22% da RCL, bem abaixo dos 22% estabelecidos como teto na resolução. Com isso, conclui-se que esse limite também está sendo atendido.

Dessa forma, as inovações propostas possuem compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária, conforme demonstrado.

Assim, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2017, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 4655/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR Substitutivo 01

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos

Projetos de Lei Ordinária nºs 958/2016, 1161/2017, 1187/2017, 1217/2017 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2032/2014

EMENTA: Dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco.
Aprovado

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nºs 958/2016, 1161/2017, 1187/2017, 1217/2017 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2032/2014.

O Substitutivo em análise dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Substitutivo apresentado tem como objetivo estabelecer normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros, a fim de proporcionar a segurança para os clientes, nos estabelecimentos localizados em todo o Estado de Pernambuco.

Os estabelecimentos financeiros estão sendo alvos frequentes de assaltos, devido ao grande valor financeiro que circula durante todo o funcionamento e muitas vezes pela ineficiência da segurança presente. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, “*é direito básico, a proteção da vida, saúde e segurança, por isso em caso de descumprimento ao Projeto, o responsável pelo estabelecimento, ficará sujeito à sanções administrativas*”.

O sistema de segurança deve ter parecer favorável à sua aprovação, elaborado pela Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, mediante convênio com o Ministério da Justiça, na forma desta Lei.

As instituições financeiras terão que promover a segurança, através vigilantes armados e com equipamentos que garantam a segurança para exercer seu trabalho sem colocar em risco a própria vida, deverão instalar um sistema eletrônico de vídeo para o monitoramento, as operações de carros-fortes, deverão ser feitas quando os clientes não estiverem no local, além do isolamento físico da área e com estacionamento específico para esta finalidade, aos estabelecimentos que possuírem área própria reservada para tal função. Outra medida de extrema importância, é que os estabelecimentos devem ter também seguros que incluam os danos causados a terceiros, a fim de proteger o consumidor.

Além de todas as medidas citadas, deve-se também ter nos estabelecimentos cartazes fixados, em locais visíveis aos consumidores, a fim de alerta-los sobre os riscos de conduzir dinheiro e cuidados que devem ser tomados, para lhes evitar as práticas criminosas.

O projeto visa também promover a acessibilidade para aqueles que por problemas de saúde, não devem passar por portas magnéticas, isentando-os desse procedimento e que através da implementação de plataformas, rampas e pisos especiais, entre outras medidas que facilitam a locomoção de pessoas que possuem dificuldades físicas.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nºs 958/2016, 1161/2017, 1187/2017, 1217/2017 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2032/2014.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4656/2017

Relatório

Vem a esta Comissão de Esportes e Lazer, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1491/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly. O Projeto de Resolução em análise dispõe sobre a concessão da Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de Marcha Atlética, Érica Rocha de Sena.

Parecer do Relator

O Projeto de Resolução foi aprovado na 1ª Comissão, já examinados os aspectos Constitucionais, Legais e Regimentais. À aprovação do Projeto de Resolução também é embasada no inciso II do §1º do art. 278 do Regimento Interno, que concede a *Medalha Leão do Norte - Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira* as personalidades que se destaquem em suas respectivas áreas de atuação, em especial, pela representação esportiva que faz, e, por conseguinte, destacar Pernambuco no cenário esportivo.

A pernambucana Érica Rocha de Sena conquistou o título de campeã do Circuito Mundial de Marcha Atlética da IAAF de 2017, melhorando a terceira colocação obtida em 2016. A conquista foi confirmada com a colocação obtida na prova dos 20 km no Mundial de Londres, que era o foco principal da atleta na competição do Circuito Mundial, com um resultado inédito para o país, tendo em vista ser a primeira vez que uma brasileira consegue o título.

Joel da Harpa
Deputado

Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1491/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, dispõe sobre a concessão - merecida - da Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de Marcha Atlética, Érica Rocha de Sena.

Sala da Comissão de Esporte e Lazer, em 30 de agosto de 2017.

Presidente: Beto Accioly.

Relator : Joel da Harpa.

Favoráveis os (4) deputados: Beto Accioly, Claudiano Martins Filho, Joel da Harpa, Zé Maurício.

Parecer Nº 4657/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2016, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art.109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a possibilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco encaminhar pessoas feridas em acidentes de trânsito, ou outros acidentes, para hospitais conveniados aos seus planos de saúde, e dá outras providências.

Art. 1º As pessoas feridas em acidentes de trânsito ou outros acidentes, e que possuam plano de saúde privado, poderão ser encaminhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco ou pelo sistema de atendimento de emergência assemelhado aos hospitais conveniados, desde que não haja comprometimento da qualidade e agilidade do primeiro atendimento.

Parágrafo único. O encaminhamento será feito, caso seja possível a imediata identificação do hospital conveniado mais próximo a que o acidentado tenha direito e que ofereça atendimento de emergência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align:center">Everaldo Cabral Deputado</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Redação Final, em 30 de agosto de 2017.</p>

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 4658/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<p style="text-align:center">Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.</p>

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder subvenção social no valor total de R\$ 2.293.832,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), pelos próximos 12 (doze) meses, parcelado em 4 (quatro) vezes, à Associação Casa do Estudante de Pernambuco, Organização Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.897/0001-09, sediado na Rua Henrique Dias, s/n, Bairro do Derby, Município do Recife, neste Estado.

Art. 2º A subvenção social de que trata o art. 1º destinar-se-á a auxiliar nos custos da manutenção das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pela Casa do Estudante de Pernambuco.

Art. 3º Como condição para a efetiva concessão da subvenção social de que trata o art. 1º, deverá ser celebrado contrato de gestão entre o Estado de Pernambuco e a entidade beneficiária, no qual sejam estipuladas, entre outros requisitos, as atribuições, as responsabilidades e as obrigações a serem cumpridas pela beneficiária.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos do Estado de Pernambuco, na forma prevista em contrato de gestão.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align:center">Everaldo Cabral Deputado</p>
<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Redação Final, em 30 de agosto de 2017.</p>

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Indicações

Indicação Nº 8615/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Augusto Carreras, no sentido de incentivar as Seleções Municipais em todas as categorias desportivas, tendo em vista que o esporte é uma das melhores maneiras de tirar os nossos jovens das ruas, proporcionando saúde e bem estar ao Município de **Paulista**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior,, -; Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras,, -.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

O segmento tem foco nos adolescentes das Seleções Municipais, com o intuito de formar atletas praticantes do esporte de alto rendimento e cidadãos por meio da prática esportiva. Buscar a formação do homem em sua totalidade, contribuindo para sua formação de cidadão e ampliando sua visão de mundo e entendimento do seu papel como agente transformador da sociedade. O Objetivo é criar convênios para obter recursos, apoio financeiro para essas Seleções Municipais em todas as categorias desportivas. Incentivando a criação de Bolsa Atleta Municipal, um auxílio financeiro. Diante do Exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.
Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

<p style="text-align:center">Pedro Serafim Neto Deputado</p>

Indicação Nº 8616/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Augusto Carreras, no sentido de incentivar as Seleções Municipais em todas as categorias desportivas, tendo em vista que o esporte é uma das melhores maneiras de tirar os nossos jovens das ruas, proporcionando saúde e bem estar ao Município de **Ribeirão**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão,, -; Exmo. Sr. Presidente dos Vereadores, -; Ilma. Sra. Xênia Domingues Marques,, -; Ilma. Sra. Xênia D. Marques, -.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

O segmento tem foco nos adolescentes das Seleções Municipais, com o intuito de formar atletas praticantes do esporte de alto rendimento e cidadãos por meio da prática esportiva. Buscar a formação do homem em sua totalidade, contribuindo para sua formação de cidadão e ampliando sua visão de mundo e entendimento do seu papel como agente transformador da sociedade. O Objetivo é criar convênios para obter recursos, apoio financeiro para essas Seleções Municipais em todas as categorias desportivas. Incentivando a criação de Bolsa Atleta Municipal, um auxílio financeiro. Diante do Exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.
Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

<p style="text-align:center">Pedro Serafim Neto Deputado</p>

Indicação Nº 8617/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Augusto Carreras, no sentido de incentivar as Seleções Municipais

em todas as categorias desportivas, tendo em vista que o esporte é uma das melhores maneiras de tirar os nossos jovens das ruas, proporcionando saúde e bem estar ao Município de **Barreiros**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. AMARO JOSÉ VASCONCELOS SILVA,, -; Ilmo. Sr. JEIMISON JOSÉ NERI DE LYRA - Presidente da Associação dos Jovens Barreirenses,, -; Ilma. Sra. NATHALIA DANIELE DOS SANTOS,, -; Exmo. Sr. PREFEITO DE BARREIROS - Elimário de Melo Farias, -; Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras,, -.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

O segmento tem foco nos adolescentes das Seleções Municipais, com o intuito de formar atletas praticantes do esporte de alto rendimento e cidadãos por meio da prática esportiva. Buscar a formação do homem em sua totalidade, contribuindo para sua formação de cidadão e ampliando sua visão de mundo e entendimento do seu papel como agente transformador da sociedade.

O Objetivo é criar convênios para obter recursos, apoio financeiro para essas Seleções Municipais em todas as categorias desportivas.

Incentivando a criação de Bolsa Atleta Municipal, um auxílio financeiro.

Diante do Exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.</p>

<p style="text-align:center">Pedro Serafim Neto Deputado</p>

Indicação Nº 8618/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Augusto Carreras, no sentido de incentivar as Seleções Municipais em todas as categorias desportivas, tendo em vista que o esporte é uma das melhores maneiras de tirar os nossos jovens das ruas, proporcionando saúde e bem estar ao Município de **Escada**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Escada, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, -; Ilmo. Sr. AURELIANO RUFINO DE ANDRADE FILHO,, -; Ilma. Sra. BRUNA SILVA DE MOURA,, -; Exmo. Sr. DEDA MÓVEIS - VER. DE ESCADA,, -; Ilmo. Sr. EMANUEL FERREIRA DA SILVA,, -=; Ilmo.Sr. RIVALDO JORGE,, -.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

O segmento tem foco nos adolescentes das Seleções Municipais, com o intuito de formar atletas praticantes do esporte de alto rendimento e cidadãos por meio da prática esportiva. Buscar a formação do homem em sua totalidade, contribuindo para sua formação de cidadão e ampliando sua visão de mundo e entendimento do seu papel como agente transformador da sociedade.

O Objetivo é criar convênios para obter recursos, apoio financeiro para essas Seleções Municipais em todas as categorias desportivas.

Incentivando a criação de Bolsa Atleta Municipal, um auxílio financeiro.

Diante do Exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.</p>

<p style="text-align:center">Pedro Serafim Neto Deputado</p>

Indicação Nº 8619/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese**, no sentido de providenciar com urgência a repavimentação da Estrada do Bonsucesso, nas imediações da Avenida Carlos de Lima Cavalcanti - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MÂRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; SUCESSO AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, Proprietário; AMPARO MADEIRAS E CONSTRUÇÃO, Proprietário; RABELO FESTAS, Proprietário; COMERCIAL BONSUCESSO, Proprietário; SUPERMIX, Proprietário; TROPICANA, Proprietário; PANIFICADORA BOM SUCESSO, Proprietário; MERCADINHO BONSUCESSO, Proprietário.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

A presente proposição visa oferecer aos transeuntes e condutores de veículos automotores uma melhor condição para transitar pela Estrada do Bonsucesso.

Atualmente face sua pista estar cheia de buracos suas condições de uso são das mais precárias.

Assim sendo é que vimos solicitar junto à edilidade olindense que se debrucem de imediato sobre o problema no sentido de encontrar solução para o caso em tela.

Ante o exposto é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a sua devida acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.</p>

<p style="text-align:center">Ricardo Costa Deputado</p>
--

Indicação Nº 8620/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência, a remoção de entulhos localizados entre a Rua Fernando C. de Andrade e a Rua Professor Olímpio Magalhães, Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MÂRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; PASSIRA PIZZARIA BEM ESTAR, Proprietário; KARLA FLORICULTURA, Proprietária; LAVA JATO - CLEAN ENSEADA 02, Proprietário; PASSIRA BURGER, Proprietário; BAR LONGE DE CASA, Proprietário; AÇÁI NA CUMBUCA, Proprietário; GERLUCY EQUIPE HAIR, Proprietário; ESTUDIO 1, Proprietário; CABO DE GUERRA, Proprietária; REPÚBLICA DO ATLÂNTICO, Proprietária.

<p style="text-align:center">Justificativa</p>

A proposição que estamos enviando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa tem como finalidade remover os entulhos que estão se acumulando no logradouro citado no bojo desta indicação.

Os referidos entulhos vêm causando aos moradores das mencionadas ruas, problemas de locomoção, tanto de transeuntes quanto de veículos automotores.

Por assim ser é que estamos solicitando da Edilidade Olindense à solução do citado problema no que acreditamos que com isso centenas de pessoas serão beneficiadas.

Dando como justificada a presente indicação resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no sentido de sua aprovação em Plenário.

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.</p>

<p style="text-align:center">Ricardo Costa Deputado</p>
--

Indicação Nº 8621/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese**, no sentido de providenciar com urgência o recapeamento da Rua Fernando C. de Andrade localizada no bairro do Jardim Atlântico - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; PASSIRA PIZZARIA BEM ESTAR, Proprietário; KARLA FLORICULTURA, Proprietária; LAVA JATO - CLEAN ENSEADA 02, Proprietário; PASSIRA BURGER, Proprietário; BAR LONGE DE CASA, Proprietário; AÇAÍ NA CUMBUCA, Proprietário; GERLUCY EQUIPE HAIR, Proprietário; ESTUDIO 1, Proprietário; CABO DE GUERRA, Proprietária; REPÚBLICA DO ATLÂNTICO, Proprietária.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo o recapeamento da citada Avenida. Isto porque a mesma é bastante movimentada sendo inclusive corredor de ônibus.

Atualmente os desníveis que dela tomaram conta causam pouca fluidez no tráfego e vêm sendo responsáveis por quebra de veículos, o que causa prejuízos financeiros aos proprietários.

Ante o exposto é que vimos solicitar das autoridades municipais de Olinda, que se debrucem sobre o problema no intuito de solucioná-lo, tendo em vista que a repavimentação acima citada virá oferecer, aos que por ela passam diariamente, enormes benefícios.

Resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Assembleia Legislativa que a acolham devidamente, no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8622/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência a desobstrução das canaletas do esgoto localizadas na Rua Rosa de Lima em Sapucaia de Dentro - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; BOLO DE CASA, Proprietário; 2º IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE OLINDA, Pastor; KI- LANCHES, Proprietário; PADARIA SAPUCAIA, Proprietário; BAR PORQUINHO DA ÍNDIA, Proprietário; MERCADINHO SAPUCAIA, Proprietário; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CONVENÇÃO ABREU E LIMA, Pastor; NEIDE DA FRUTA, Proprietária; CRIS FESTAS, Proprietária; JAILSON LANCHES, Proprietário; FÁBRICA DE BOLO, Proprietário.

Justificativa

A indicação que estamos enviando à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa tem como finalidade atender a solicitação dos moradores do logradouro acima citado que vem passando por difícil situação, vez que as canaletas entupidas além de juntar lixo e causar um mau cheiro dos maiores, pode também levar a doenças e epidemias.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo a Edilidade Olindense no sentido de que se debrucem sobre o problema e encontre de imediato a solução para o caso em tela.

Ante tais considerações resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a proposição em pauta, a necessária acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8623/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, **Antônio de Pádua**, no sentido de providenciar com urgência o reforço do policiamento ostensivo no bairro de Sapucaia de Dentro - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; ZECA LOJAS, Proprietário; IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL, Pastor; EADPE ALTO DA SAPUCAIA, Pastor; IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DOS APOSTOLOS, Pastor; CHINA WAN, Proprietário; JARDIM DO AMOR BAR, Proprietário; RINA MOTO PEÇAS, Proprietário; CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, Pastor; ALMOÇO COMERCIAL DAS MENINAS, Proprietário; A.P. GOMES PANIFICADORA, Proprietário; MÔNICA MERCADINHO, Proprietário; IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA - ALIANÇA RENOVADA, Pastor; PADARIA SAPUCAIA, Proprietário; KI-LANCHES, Proprietário; VAREJÃO COMPRE SEMPRE, Proprietário; NEIDE DA FRUTA, Proprietário; CRIS FESTAS, Proprietário; ACADEMIA FOX, Proprietário; BAR PORQUINHO DA ÍNDIA, Proprietário.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa tem por finalidade oferecer maior segurança aos moradores do bairro citado no bojo desta indicação.

A população do referido bairro está passando por um clima de insegurança total, tendo em vista ação de bandidos e marginais que praticamente se apossam do citado bairro para praticar roubos, furtos e assaltos à mão armada.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais para que venham a tomar as providências necessárias para que a paz retorne a Sapucaia de Dentro.

Ante o exposto é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a sua devida acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8624/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência a retirada do lixo acumulado na Praça Alto do Monte, localizada no bairro dos Bultrins - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; VÂNIA NUNES, Moradora; ATELIER XILOGRAVURA SEVERINO BORGES, Proprietário; CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, Pastor; ASSEMBLEIA DE DEUS, Pastor; JD VARIEDADES, Proprietário; MERCADINHO UNIÃO, Proprietário; SORVETERIA DONA JÚLIA, Proprietário; ARMAZÉM DE CONSTRUÇÃO DO CLOVIS, Proprietário; CAROL LANCHES E REFEIÇÕES, Proprietária; SKYNET LAN HOUSE, Proprietário.

Justificativa

A propositura que ora encaminhamos à Mesa Diretora desta Casa tem como objetivo atender um antigo pleito do Senhor Deyvson Dougllas, que mora nas imediações da referida praça.

Conforme o Senhor Deyvson, a situação da Praça Alto do Monte, onde além do mato, o lixo acumulado vem causando enormes transtornos aos seus frequentadores que nela se reúne para conversar todas as noites e que no momento atual deixam de fazê-lo. Há meses que vem sendo solicitada a resolução do problema, entretanto nada ainda foi feito.

Dessa forma, é que vimos nos dirigir as autoridades municipais de Olinda, para que a nossa indicação seja levada em conta, pois seu atendimento virá beneficiar os moradores que residem nas imediações da referida praça e que ora estão privados de se socializarem. Além do mais o descaso para com a mesma vem favorecer os usuários de drogas que agora lá fazem ponto.

Ante tais considerações resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a proposição em pauta, a necessária acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8625/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese**, no sentido de providenciar com urgência o reasfaltamento da Avenida Pan Nordestina, nas imediações da JR Embalagem e Panificação, nº 2033, Vila Popular - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; JR EMBALAGEM E PANIFICAÇÃO, Proprietário; RM SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA, Proprietário; REDE CONECTA OPERAÇÕES, Proprietário; GIRADOR PEÇAS USADAS, Proprietário; ANTÔNIO AR PARA AUTOS, Proprietário; MOISÉS SANTOS, Diretor Sanvidro; GIRADOR PLACAS, Proprietário; NOVO NORDESTE, Gerente.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa tem como objetivo evitar acidentes graves na referida avenida, no trecho acima indicado. Como agravante ele esta localizado numa curva o que aumenta ainda mais os citados acidentes.

Vale ressaltar que os veículos passam pelo local em alta velocidade e até sobem nas calçadas, tudo para não passarem pelos imensos buracos que existem no citado trecho da Avenida Pan Nordestina. Ante o exposto acreditamos que o nosso pleito venha ser atendido dentro da maior brevidade pelos que hoje fazem a Edilidade Olindense.

Ante tais considerações resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a proposição em pauta, a necessária acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8626/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Compesa, **Roberto Tavares**, no sentido de que seja restabelecido o abastecimento de água no bairro Vasco da Gama - Recife/PE, especificadamente na Rua Mirador, onde é inexpressivo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, Prefeito da Cidade do Recife; LUCIANO SIQUEIRA, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; EDUARDO MARQUES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; JAYME ASFORA, Vereador; CARLOS GUEIROS, Vereador; DEPÓSITO DE ÁGUA MINERAL - PAIA ÁGUA, Proprietário; IP ELETRICISTA, Proprietário; ASSEMBLEIA DE DEUS EM CÓRREGO DO BOTUÍÃO, Pastor; MERCEARIA DO ZEZINHO, Proprietário; MARLENE MODAS, Proprietária; JOSÉ SEVERINO OLIVIERA MINIMERCADO, Proprietário; RENDE MAIS SUPERMERCADOS, Proprietário; AÇAÍ ROOTS, Proprietário; CEÇA SELF SERVICE, Proprietária; GUARA BURGUER, Proprietário; O CASTELINHO, Proprietário; ÁGUA MINERAL CRISTAL TROPICAL, Proprietário; IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, Proprietário; ATELIER DE MIRIAM, Proprietária.

Justificativa

A proposição que encaminhamos à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa tem como fontes pleito dos moradores da localidade discriminada em seu bojo, queixando-se da falta de abastecimento de água que vem sendo dos mais precários.

Como sabemos o problema de desabastecimento de água se constitui como um grave problema para as donas de casa que não tem como desenvolver suas atividades como gostariam.

E atendendo aos moradores do referido bairro, especialmente os que residem na Rua Mirador, é que vimos solicitar das autoridades governamentais a resolução do problema.

Ante o exposto é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a sua devida acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8627/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, **Anderson Ferreira**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes, **Luiz José Inojosa de Medeiros**, no sentido de providenciar uma operação tapa buracos na confluência da Avenida Castelo Branco com a Rua Médico Osias Ribeiro, em Barra de Jangada - Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ricardo Cezar Valois de Araujo, Vice-Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Adeildo Pereira Lins, Vereador; Carlos Alberto Bezerra, Vereador; Carlos Alberto do Nascimento, Vereador; Carlos André da Silva, Vereador; Charles Darks Rodrigues de Aguiar, Vereador; Daniel Alves Bezerra, Vereador; Eduardo Gomes do Nascimento, Vereador; Tadeu Cesar Barbosa Cavalcanti Santiago, Vereador; Carlos Eugênio Batista da Silva, Vereador; Josabete Maria da Silva, Vereador; Josué da Silva, Vereador; Fabio José da Silva, Vereador; Joabe Célio de Albuquerque, Vereador; Marcio Henrique de Oliveira Silva, Vereador; Marius de Araujo Costa, Vereador; Melquizedeque Lima de Almeida, Vereador; Erivaldo José dos Santos, Vereador; Emerson de Souza Barbosa, Vereador; Jose Leonardo Diniz, Vereador; Fernando Sergio de Araujo Pinheiro, Vereador; Cledson de Freitas Ribeiro, Vereador; José Pereira de Menezes, Vereador; Gilberto Florêncio de Albuquerque, Vereador; Sandro Raimundo de Andrade, Vereador; Ubirajara Ferreira da Silva, Vereador; Sebastião Virgílio Vieira, Vereador; José Vilmar Cavalcanti de Melo, Vereador; Flavio Antonio Delgado Lessa, Motorista; Carlinda Mallia Cabeleireira, Proprietário; Assembleia de Deus, Pastor; Granja São Luis, Proprietário; Peixaria Oceânica, Proprietário; Padaria Vitória, Proprietário; Igreja Batista Remidos do Senhor, Pastor; Galpão Objetos de Arte e Dec Ltda, Proprietário; Noronha Centro Automotivo, Proprietário; Mercearia do Cristiano, Proprietário; Portal das Caravelas, Proprietário.

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade pleitear junto a Edilidade Jaboatonense que os inúmeros buracos existentes na confluência das ruas acima citadas venham ser tratados dentro da maior brevidade. Isto porque o tráfego no local vem se tornando bastante difícil tanto para carros como para transeuntes. A queixa de quebra de veículos, o que virou lugar comum na localidade, vem trazendo grandes prejuízos financeiros aos seus proprietários.

Ante tais considerações resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a proposição em pauta, a necessária acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8628/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, **Anderson Ferreira**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes, **Luiz José Inojosa de Medeiros**, no sentido de providenciar dentro da maior brevidade a iluminação da Estrada de Curcurana em Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ricardo Cezar Valois de Araujo, Vice-Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Adeildo Pereira Lins, Vereador; Carlos Alberto Bezerra, Vereador; Carlos Alberto do Nascimento, Vereador; Carlos André da Silva, Vereador; Charles Darks Rodrigues de Aguiar, Vereador; Daniel Alves Bezerra, Vereador; Eduardo Gomes do Nascimento, Vereador; Tadeu Cesar Barbosa Cavalcanti Santiago, Vereador; Carlos Eugênio Batista da Silva, Vereador; Josabete Maria da Silva, Vereador; Josué da Silva, Vereador; Fabio José da Silva, Vereador; Joabe Célio de Albuquerque, Vereador; Marcio Henrique de Oliveira Silva, Vereador; Marius de Araujo Costa, Vereador; Melquizedeque Lima de Almeida, Vereador; Erivaldo José dos Santos, Vereador; Emerson de Souza Barbosa, Vereador; Jose Leonardo Diniz, Vereador; Fernando Sergio de Araujo Pinheiro, Vereador; Cledson de Freitas Ribeiro, Vereador; José Pereira de Menezes, Vereador; Gilberto Florêncio de Albuquerque, Vereador; Sandro Raimundo de Andrade, Vereador; Ubirajara Ferreira da Silva, Vereador; Sebastião Virgílio Vieira, Vereador; José Vilmar Cavalcanti de Melo, Vereador; Flavio Antonio Delgado Lessa, Motorista; Almoço Da Nal, Proprietária; AJS Distribuidor de Água, Proprietário; Dog Vip Rações, Proprietário; Mercadoinho Cestão do Biu, Proprietário; Igreja Batista dos Guararapes, Pastor; BV Auto Peças e Serviços, Proprietário; C.T.A LUCIANO SOUZA, Proprietário; Construção e Conservação de Jardins, Proprietário; Pan Lucas, Proprietário; Comercial Plaulino Ltda, Proprietário; Clube Social dos Servidores, Presidente.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade atender a população de Barra de Jangada em Jaboatão dos Guararapes, no que concerne a falta de iluminação constante no local acima referido.

A situação atual da Estrada de Curcurana é de total abandono que afora a falta de iluminação, também se encontra bastante desnivelada, dificultando sobremaneira o tráfego de veículos e transeuntes.

A escuridão que dela toma conta vem favorecendo a ação de bandidos e marginais provocando um estado de insegurança para aqueles que diariamente dela fazem uso.

Ante o exposto e dando como justificada a nossa proposição é que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa solicitando-lhes sua necessária acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8629/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Bezerros, **Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro**, e por fim à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Sra. Lúcia Dutra**, no sentido de viabilizar políticas de apoio à inserção de jovens com Síndrome de Down no mercado de trabalho, no município de Bezerros, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa deficiência naquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito de Bezerros; Sra. Lúcia Dutra, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Pr. Josias Clementino, Pastor.

Justificativa

Um em cada 600 a 800 nascidos no Brasil tem Síndrome de Down. Essa síndrome é uma doença genética causada por uma mutação no cromossomo 21 que faz com que o portador não tenha um par, mas um trio de cromossomos, e por isso possui um cromossomo a mais. As pessoas portadoras dessa síndrome apresentam características específicas, entre elas, um atraso no desenvolvimento motor e um retardo mental leve ou moderado. Como a síndrome de Down é o resultado de uma mutação genética, ela não tem cura, não existindo nenhum tratamento específico para ela, podendo ser minimizada desde que a estimulação precoce comece ainda na primeira infância. A entrada no mercado de trabalho é um passo importante para que os jovens possam fazer a transição entre o mundo da infância e o mundo adulto. Aqueles que não estão empregadas tendem a ter mais depressão e menos autoestima. Isso acontece porque o ambiente de trabalho ajuda os indivíduos a ganhar responsabilidades e desenvolver relacionamentos com grupos diversos. Além disso, favorece o desenvolvimento de habilidades cognitivas, mecânicas e de adaptação a diferentes situações, inclusive na vida pessoal. O artigo 27 da convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência estabelece que todos têm direito a oportunidades iguais de trabalho. É importante ressaltar que o trabalho envolve também a família, escola e sociedade, que precisam caminhar juntas na defesa da inclusão efetiva para que a entrada no mercado de trabalho de pessoas com síndrome de Down possa se tornar uma realidade para todos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa síndrome e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8630/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Vitória de Santo Antão, **Sr. José Aglaion Querlves Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Gestões de Pessoas, **Sra. Danielle de**

Recife, 31 de agosto de 2017

Araújo Álvares, no sentido de viabilizar políticas de apoio à inserção de jovens com Síndrome de Down no mercado de trabalho, no município de Vitória de Santo Antão, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa deficiência naquela localidade

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Aglaison Queralves Júnior, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Sra. Danielle de Araújo Álvares, Secretária de Gestões de Pessoas; Pr. Manoel Anísio da Silva, Pastor.

Justificativa

Um em cada 600 a 800 nascidos no Brasil tem Síndrome de Down. Essa síndrome é uma doença genética causada por uma mutação no cromossomo 21 que faz com que o portador não tenha um par, mas um trio de cromossomos, e por isso possui um cromossomo a mais. As pessoas portadoras dessa síndrome apresentam características específicas, entre elas, um atraso no desenvolvimento motor e um retardo mental leve ou moderado. Como a síndrome de Down é o resultado de uma mutação genética, ela não tem cura, não existindo nenhum tratamento específico para ela, podendo ser minimizada desde que a estimulação precoce comece ainda na primeira infância. A entrada no mercado de trabalho é um passo importante para que os jovens possam fazer a transição entre o mundo da infância e o mundo adulto. Aqueles que não estão empregadas tendem a ter mais depressão e menos autoestima. Isso acontece porque o ambiente de trabalho ajuda os indivíduos a ganhar responsabilidades e desenvolver relacionamentos com grupos diversos. Além disso, favorece o desenvolvimento de habilidades cognitivas, mecânicas e de adaptação a diferentes situações, inclusive na vida pessoal. O artigo 27 da convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência estabelece que todos têm direito a oportunidades iguais de trabalho. É importante ressaltar que o trabalho envolve também a família, escola e sociedade, que precisam caminhar juntas na defesa da inclusão efetiva para que a entrada no mercado de trabalho de pessoas com síndrome de Down possa se tornar uma realidade para todos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa síndrome e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8631/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Garanhuns, **Sr. Izaías Régis Neto**, e por fim ao Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, **Sr. Carlos Eugênio**, no sentido de viabilizar políticas de apoio à inserção de jovens com Síndrome de Down no mercado de trabalho, no município de Garanhuns, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa deficiência naquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Izaías Régis Neto, Prefeito de Garanhuns; Sr. Carlos Eugênio, Secretário de Juventude, Esporte e Lazer; Pr. Cândido de Freitas, Pastor.

Justificativa

Um em cada 600 a 800 nascidos no Brasil tem Síndrome de Down. Essa síndrome é uma doença genética causada por uma mutação no cromossomo 21 que faz com que o portador não tenha um par, mas um trio de cromossomos, e por isso possui um cromossomo a mais. As pessoas portadoras dessa síndrome apresentam características específicas, entre elas, um atraso no desenvolvimento motor e um retardo mental leve ou moderado. Como a síndrome de Down é o resultado de uma mutação genética, ela não tem cura, não existindo nenhum tratamento específico para ela, podendo ser minimizada desde que a estimulação precoce comece ainda na primeira infância. A entrada no mercado de trabalho é um passo importante para que os jovens possam fazer a transição entre o mundo da infância e o mundo adulto. Aqueles que não estão empregadas tendem a ter mais depressão e menos autoestima. Isso acontece porque o ambiente de trabalho ajuda os indivíduos a ganhar responsabilidades e desenvolver relacionamentos com grupos diversos. Além disso, favorece o desenvolvimento de habilidades cognitivas, mecânicas e de adaptação a diferentes situações, inclusive na vida pessoal. O artigo 27 da convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência estabelece que todos têm direito a oportunidades iguais de trabalho. É importante ressaltar que o trabalho envolve também a família, escola e sociedade, que precisam caminhar juntas na defesa da inclusão efetiva para que a entrada no mercado de trabalho de pessoas com síndrome de Down possa se tornar uma realidade para todos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa síndrome e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8632/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Bonito, **Sr. Gustavo Adolfo N.A. César**, e por fim à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos, **Sra. Isabel Celina César**, no sentido de viabilizar políticas de apoio à inserção de jovens com Síndrome de Down no mercado de trabalho, no município de Bonito, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa deficiência naquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Gustavo Adolfo N.A. César, Prefeito de Bonito;

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sra. Isabel Celina César, Secretária de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos; Pr. Antônio Caetano dos Santos, Pastcr.

Justificativa

Um em cada 600 a 800 nascidos no Brasil tem Síndrome de Down. Essa síndrome é uma doença genética causada por uma mutação no cromossomo 21 que faz com que o portador não tenha um par, mas um trio de cromossomos, e por isso possui um cromossomo a mais. As pessoas portadoras dessa síndrome apresentam características específicas, entre elas, um atraso no desenvolvimento motor e um retardo mental leve ou moderado. Como a síndrome de Down é o resultado de uma mutação genética, ela não tem cura, não existindo nenhum tratamento específico para ela, podendo ser minimizada desde que a estimulação precoce comece ainda na primeira infância. A entrada no mercado de trabalho é um passo importante para que os jovens possam fazer a transição entre o mundo da infância e o mundo adulto. Aqueles que não estão empregadas tendem a ter mais depressão e menos autoestima. Isso acontece porque o ambiente de trabalho ajuda os indivíduos a ganhar responsabilidades e desenvolver relacionamentos com grupos diversos. Além disso, favorece o desenvolvimento de habilidades cognitivas, mecânicas e de adaptação a diferentes situações, inclusive na vida pessoal. O artigo 27 da convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência estabelece que todos têm direito a oportunidades iguais de trabalho. É importante ressaltar que o trabalho envolve também a família, escola e sociedade, que precisam caminhar juntas na defesa da inclusão efetiva para que a entrada no mercado de trabalho de pessoas com síndrome de Down possa se tornar uma realidade para todos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objtivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa síndrome e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8633/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Timbaúba, **Sr. Ulisses Felinto Filho**, e por fim à Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Edjane Felinto**, no sentido de viabilizar políticas de apoio à inserção de jovens com Síndrome de Down no mercado de trabalho, no município de Timbaúba, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa deficiência naquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Ulisses Felinto Filho, Prefeito de Timbaúba; Sra. Edjane Felinto, Secretária de Assistência Social; Pr. Isaías Pacheco da Silva, Pastor.

Justificativa

Um em cada 600 a 800 nascidos no Brasil tem Síndrome de Down. Essa síndrome é uma doença genética causada por uma mutação no cromossomo 21 que faz com que o portador não tenha um par, mas um trio de cromossomos, e por isso possui um cromossomo a mais. As pessoas portadoras dessa síndrome apresentam características específicas, entre elas, um atraso no desenvolvimento motor e um retardo mental leve ou moderado. Como a síndrome de Down é o resultado de uma mutação genética, ela não tem cura, não existindo nenhum tratamento específico para ela, podendo ser minimizada desde que a estimulação precoce comece ainda na primeira infância. A entrada no mercado de trabalho é um passo importante para que os jovens possam fazer a transição entre o mundo da infância e o mundo adulto. Aqueles que não estão empregadas tendem a ter mais depressão e menos autoestima. Isso acontece porque o ambiente de trabalho ajuda os indivíduos a ganhar responsabilidades e desenvolver relacionamentos com grupos diversos. Além disso, favorece o desenvolvimento de habilidades cognitivas, mecânicas e de adaptação a diferentes situações, inclusive na vida pessoal. O artigo 27 da convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência estabelece que todos têm direito a oportunidades iguais de trabalho. É importante ressaltar que o trabalho envolve também a família, escola e sociedade, que precisam caminhar juntas na defesa da inclusão efetiva para que a entrada no mercado de trabalho de pessoas com síndrome de Down possa se tornar uma realidade para todos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras dessa síndrome e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8634/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Estadual da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Trindade, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade; Ev. Otávio Francisco, Evangelista.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o período de janeiro a junho de 2017, foram contabilizadas

aproximadamente 16.000 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 977 mulheres. No estado, a cada 16 minutos uma mulher é vítima de violência, porém apenas cerca 87 delas são denunciadas.

O Governo do Estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8635/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Estadual da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Surubim, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sra. Ana Célia Cabral de Farias, Prefeita de Surubim; Pr. Amaro Januário de Souza Filho, Pastor.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o período de janeiro a junho de 2017, foram contabilizadas aproximadamente 16.000 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 977 mulheres. No estado, a cada 16 minutos uma mulher é vítima de violência, porém apenas cerca 87 delas são denunciadas.

O Governo do Estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8636/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Estadual da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sr. Edson Vieira de Souza, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Pr. Amaro Berto da Silva, Pastor.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o período de janeiro a junho de 2017, foram contabilizadas aproximadamente 16.000 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 977 mulheres. No estado, a cada 16 minutos uma mulher é vítima de violência, porém apenas cerca 87 delas são denunciadas.

O Governo do Estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres

do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8637/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Estadual da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Belo Jardim, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sr. João Mendonça Bezerra Jatobá, Prefeito de Belo Jardim; Ev. André Alencar, Evangelista.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o período de janeiro a junho de 2017, foram contabilizadas aproximadamente 16.000 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 977 mulheres. No estado, a cada 16 minutos uma mulher é vítima de violência, porém apenas cerca 87 delas são denunciadas.

O Governo do Estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8638/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Estadual da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Belém de São Francisco, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sr. Lucínio Antônio Lustosa Roriz, Prefeito de Belém de São Francisco; Ev. Epitácio Ferreira de Melo, Evangelista.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o período de janeiro a junho de 2017, foram contabilizadas aproximadamente 16.000 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 977 mulheres. No estado, a cada 16 minutos uma mulher é vítima de violência, porém apenas cerca 87 delas são denunciadas.

O Governo do Estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8639/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Estadual da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Alogados da Ingazeira, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de

Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sr. José Coimbra Patriota Filho, Prefeito de Afogados da Ingazeira; Ev. Edinaldo Vicente da Silva, Evangelista.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o período de janeiro a junho de 2017, foram contabilizadas aproximadamente 16.000 ocorrências de violência contra a mulher em Pernambuco. Nesse mesmo período, foram vítimas de estupro 977 mulheres. No estado, a cada 16 minutos uma mulher é vítima de violência, porém apenas cerca 87 delas são denunciadas.

O Governo do Estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 24 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8640/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, **Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho** e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Antônio João Dourado**, no sentido de providenciar a finalização da obra iniciada na Rua Severino José da Silva, 158, Loteamento Bom Conselho, Ponte dos Carvalhos, município do cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo; Sr. Antônio João Dourado, Secretário Municipal de Infraestrutura; Sra. Luiza Oliveira Braga, Dona de casa; Sr. Genival Braga, Pastor; Sr. Aldir Domingues Gomes, Pastor.

Justificativa

Esta proposta objetiva sensibilizar o Chefe do Executivo, para que tome urgentes providências no sentido de fechar o buraco que se encontra na rua mencionada acima.

Entendemos que a finalização desta obra é imprescindível, pois irá melhorar a trafegabilidade e o acesso daqueles que transitam pela rua em questão. A conclusão da obra também trará um novo visual e mais qualidade de vida aos cidadãos que tiveram suas vidas diretamente afetadas. O desfecho desse reparo colocará um fim ao convívio diário com a poeira e a lama na frente das casas dos moradores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade da rua do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de agosto de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 3729/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Emancipação Política**, que ocorrerá no dia 10 de outubro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Maria Sebastiana da Conceição, Prefeita do Município de João Alfredo; José Batista Falcão, Vice-Prefeito do Município de João Alfredo; Adriano Soares dos Santos, Vereador; Alexandre Alves dos Santos, Vereador; David Prazeres dos Santos, Vereador; André Pinto Xavier, Vereador; Erivaldo Freire Vieira, Vereador; Jozivan Tavares de Lira, Vereador; José Miranda da Silva Júnior, Vereador; Macio Glek da Silva, Vereador; Edleide Barbosa da Costa, Vereadora; José Joacir Cristovão da Silva, Vereador; Josefa Maria de Lira, Vereadora; Maria do Socorro Soares da Silva, Vereadora; Walque Dutra da Silva, Vereador; Padre Ailton Maciel Correia da Silva, Pároco.

Justificativa

Fontes históricas dão conta de que no século XVIII, o capitão Antônio Barbosa da Silva, de nacionalidade portuguesa, acompanhado de 200 escravos e de outras pessoas, devassou as terras do atual município. Por ser área coberta, em grande parte, por árvores com o nome de Imbá, a localidade recebeu inicialmente esse nome, transformando-se, tempos depois, numa fazenda. Outros exploradores chegaram ao local e instalaram engenhos de açúcar. No decurso de poucos anos, a família Holanda Cavalcanti construiu um pequeno engenho, de tração animal, dando-lhe o nome de Engenho Boa Vista. Posteriormente esse engenho foi transferido para uma

localidade onde havia uma lagoa, sendo atualmente um logradouro público na cidade de João Alfredo.

O topônimo do município é uma homenagem ao Conselheiro João Alfredo que teve destaque no cenário nacional, cujos feitos se perpetuaram na história político-administrativa do Brasil. Distrito criado com a denominação de João Alfredo, por ato municipal de 27-03-1931, subordinado ao município de Bom Jardim, e elevado à categoria de município com a denominação de João Alfredo, pela lei estadual nº 23, de 10-10-1935, desmembrado de Bom Jardim. Sede no antigo distrito de João Alfredo. Sua população estimada em 2011 era de 31.029 habitantes. É considerada o pólo-moveleiro da região pernambucana, tendo também uma das maiores feiras-livres e feira-de-gado.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3730/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Canhotinho/PE**, pela passagem dos seus 127 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 02 de outubro de 2017. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito do Município de Canhotinho; Erinaldo dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Canhotinho; Adelson José de Lima, Vereador; Ernando Clarindo da Silva, Vereador; José Carlos Ramos da Silva, Vereador; Celio Alberto Gomes de Amorim, Vereador; José Erivaldo Ribeiro da Silva, Vereador; Marco Antônio Magalhães Torres, Vereador; Orlando Antônio Ferreira, Vereador; Sarah Roberta Passos Leandro, Vereadora; Tarcisio Pereira Leite, Vereador; Tiago Juvêncio de Vasconcelos, Vereador; José Maria da Silva, Vereador; Padre Rivaldo Peixoto de Araújo, Pároco.

Justificativa

No início do século XIX, dois irmãos habitavam na margem esquerda do rio que banha o atual município: um, instalado no local onde hoje se estende a Rua da Estação e outro mais acima, para as bandas do Lajeiro e da Serra dos Bois. Este último, tendo perdido a mão direita, passou a ser conhecido como “Canhoto”, apelido que se estendeu ao próprio rio. Seu irmão, a princípio identificado como “irmão de Canhoto”, e mais tarde alcunhado de “Canhotinho” (talvez por ser de estatura mais baixa), erigiu, próximo de sua residência, uma capela, sob a invocação de São Sebastião, a quem era extremamente devotado.

Em pouco tempo surgia a povoação, que teve por nome o apelido de seu fundador -Canhotinho. Em 2 de setembro de 1885 foi concluída a estação da linha férrea e, no mês seguinte, chegou a primeira locomotiva. Em 1892, Canhotinho já estava com seu comércio regularmente desenvolvido. No ano seguinte, construíram, em menos de 3 meses, a Igreja atual.

O município instalou-se em terras pertencentes ao Sr. Antônio Vieira de Melo, herdeiro de sesmaria doada ao seu pai, que tentou explorá-la desde 1690. Entretanto, os combates ao **Quilombo dos Palmares** retardaram o povoamento. Somente no fim do século XVIII e início do século XIX iniciou-se a colonização. Uma capela a **São Sebastião** foi construída no local pelo fazendeiro José das Neves Camelo, em fins do século XVIII. Em 1850 iniciou-se a **feira** na região. Em 1885 foi inaugurada a Estrada de Ferro do São Francisco, consolidando o núcleo de povoamento local.

Segundo a tradição, o nome da cidade provém da existência de dois irmãos. Para diferenciá-los, o mais baixo ficou sendo chamado pelo apelido de Canhotinho e o outro, Canhoto. Para homenagear os seus primeiros moradores, o povoado ficou conhecido como Canhotinho e o rio que corta a cidade recebeu o nome de Canhoto. Entretanto, o historiador Costa Porto observa uma referência ao rio Canhoto de 1791, por isso o primeiro povoado foi denominado Povoação da Volta (do rio), posteriormente Volta do Canhoto, e em fins do século XIX, Canhotinho.

A freguesia de Canhotinho foi criada pela Lei Provincial de nº 1.706, datada de 1 de julho de 1882. Poucos anos depois sua sede foi elevada à categoria de comarca por Decreto Estadual nº21, de 2 de outubro de 1980 quando foi desmembrado do município de São Bento do Una.

A sua categoria de cidade foi efetivada a Lei Estadual de nº607, de 14 de maio de 1903. Constitui-se em município autônomo em 23 de Janeiro de 1893.

Canhotinho tem como atividade predominante a agropecuária. O rebanho de bovinos e a criação de aves se destacam na pecuária do município. Na agricultura, os principais produtos são: mandioca, batata-doce, milho, castanha de caju, manga, feijão, banana, melancia, leite e gado de corte.

Canhotinho está localizado no Agreste Meridional Pernambucano e tem como principal atração turística a festa de São Sebastião, porém sua padroeira é Nossa Senhora Aparecida, a devoção a São Sebastião vem de um tempo que estava ocorrendo uma peste na região de Canhotinho matando muita gente. Então, a população prometeu a São Sebastião que fariam festejos em sua homenagem se ele os ajuda-se, e assim foi feito. A peste teve o seu fim e até hoje existe a festa de São Sebastião em Canhotinho. O evento tem duração de dez dias e ocorre no período de 24 de janeiro a 2 de fevereiro, tendo como principal noite a de 1 de fevereiro. Reúne milhares de pessoas de cidades vizinhas e de diversos lugares do Brasil. São realizadas missas e procissões, além do lado profano, com feiras onde são encontrados comidas típicas e mostra do artesanato local e apresentações de shows artísticos. A cidade tem uma das festas de São Sebastião mais animadas da região.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3731/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Maraial/PE**, pela passagem dos seus 89 anos de Emancipação Política, que ocorrerá em 11 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Marcos Antônio de Moura E Silva, Prefeito do Município de Maraial; Marcio Jorge dos Santos Ferreira, Vice- Prefeito do Município de Maraial; Carlos Alexandre da Silva, Vereador; Everaldo Pereira Nunes, Vereador; Eraldo Cardoso de Gouveia, Vereador; Emanuel Ferreira da Silva, Vereador; Moacir Mendes da Silva, Vereador; Edson Luis Soares, Vereador; Luiz Cristóvão da Silva, Vereador; Ronnie Jose Vanderlei de Andrade, Vereador; Josivaldo Silva dos Santos, Vereador.

Justificativa

O distrito de Maraial foi criado em **17 de Dezembro** de **1904**, subordinado ao município de Palmares. Em **14 de Janeiro** de **1913**, tornou-se uma vila. Foi elevado à categoria de município em **11 de Setembro** de **1928**. O município foi instalado em 1 de janeiro de 1929. O nome de Maraial originou-se de uma palmeira brava, antigamente abundante na zona, onde se acha localizada a cidade. Segundo pessoas antigas da cidade, a formação do povoado começou por volta de 1884, quando da construção da estrada de ferro, sendo erigidas, então, as primeiras casas, principalmente dois barracões destinados ao fornecimento de víveres aos trabalhadores. Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do Estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que venho pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3732/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Caetés/PE**, pela passagem dos seus 54 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 13 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Armando Duarte de Almeida, Prefeito do Município de Caetés; Severino Jose dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Caetés; José Antônio da Silva, Vereador; José Adenilson Santos de Noronha, Vereador; Everaldo Otacilio da Silva, Vereador; Edinaldo Clementino Leal, Vereador; José Inaldo da Silva, Vereador; Jocelino Ferreira de Miranda, Vereador; Rozilene Izabel Bezerra da Silva, Vereadora; Paulo Henrique de Moraes Santos, Vereador; Rozana Cavalcante dos Santos Melo, Vereadora; Sebastião de Araújo Silva, Vereador; Antônio Silvino da Silva, Vereador.

Justificativa

O nome da cidade de Caetés tem como origem uma imagem de São Caetano, comprada pelo sobrinho do fundador Miguel Quirino dos Santos. E originou-se do nome de um índio civilizado, Caetano, da tribo dos Caetés. Quando distrito de Garanhuns era São Caetano. Elevado à categoria de município com a denominação de Caetés, pela lei estadual nº 4987, de 20-12-1963, desmembrado de Garanhuns. Sede no antigo distrito de Caetés. Constituído do distrito sede. Instalado em 18-08-1964.

Caetés é um **município brasileiro** localizado no interior de **Pernambuco (Agreste)**. Sua população foi estimada pelo **IBGE** em 27.959 habitantes (2014). Caetés é formado pelo distrito sede e pelos povoados de Ponto Alegre, Atoleiro, Barriguda, Bastiões, VÍla Araçá, Várzea Comprida, Várzea Suja e Queimada Grande. A cidade é bastante conhecida em todo o **Brasil** por ser a terra natal do **ex-presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva**. A cidade de Caetés surgiu de um povoado fundado por Miguel Quirino dos Santos. Até **1938** a localidade chamava-se “São Caetano”. O topônimo mudou para Caetés por influência do jornalista, historiador e publicista da **língua tupi**, Mário Melo. Segundo este historiador, caetés é uma corruptela de caá-etê, significando “mato real ou verdadeiro, mata virgem”. Emancipou-se como município em **20 de dezembro de 1963**, desmembrando-se do município de **Garanhuns**. Seus principais produtos agrícolas são a **mandioca**, **milho**, **feijão** e **algodão**, registrando também atividade **pecuária**. Elevação: 849m. Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3733/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Vertentes/PE**, pela passagem dos seus 89 anos de Emancipação Política, que ocorrerá em 11 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Romero Leal Ferreira, Prefeito do município de Vertentes; Jose Helder Pinto Corrêa de Araújo, Vice-Prefeito do município de Vertentes; Severina Maria Almeida de Miranda, Vereadora da Câmara Municipal de Vertentes; Elba Leal, Vereadora

da Câmara Municipal de Vertentes; Kleiton Vieira, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; José Linaldo Trajano, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; José Marcone Costa da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; Natalício Alves Cordeiro, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; Pedro Gonçalves da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; Pedro Severino de Lima Filho, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes; José Ivanildo Cabral de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Vertentes.

Justificativa

Vertentes surgiu em 1750, com uma doação de terras pela Coroa Portuguesa para Dona Maria Ferraz de Brito, uma portuguesa que, decidida a voltar à terra natal, transferiu o lote para o fazendeiro Francisco Carneiro. Foi a partir do Sítio Goiabeira, investindo fortemente na cultura do café, organizando fazendas e construindo edificações, que começou a surgir a Cidade. Primeiro como Distrito do município de Igarassu, posteriormente de Limoeiro e por fim Taquaritinga do Norte.

Vertentes, situada ao pé da Serra da Taquara, no lado oriental, foi fundada em 1855, pelo Pe. Renovato Tejo que foi o primeiro vigário da freguesia. O mesmo sacerdote, com auxílio de alguns amigos conseguiu edificar uma capela sob o patrocínio de São José. Era um templo de grandes proporções devido a sua situação à margem de uma estrada muito transitada que levava até o estado da Paraíba. Vertentes floresceu em pouco tempo.

O Distrito de Vertentes foi criado pela Lei Municipal de nº 02 datada de 18 de abril de 1892. A sua sede obteve a categoria de Vila pela Lei Estadual nº 991 de 01 de julho de 1909. A emancipação política só veio a acontecer em 11 de setembro de 1928, com a separação de Vertentes e Taquaritinga do Norte, marcando desde cedo à personalidade política do seu povo e a luta no desenvolvimento de culturas como café, milho, feijão e da agropecuária de pequeno porte. Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do Estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3734/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Serrita/PE**, pela passagem dos seus 89 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 11 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Erivaldo Oliveira Santos, Prefeito do Município de Serrita; Francisco Tadeu de Sá, Prefeito do Município de Serrita; Carlos Pedro da Cruz, Vereador; Carlos Sampaio Peixoto, Vereador; Francisco Romão Sampaio Angelim, Vereador; Daniele Saraiva Sampaio Peixoto, Vereadora; Flóriodo Coelho Sampaio, Vereador; Erick Eduardo de Araújo Ferreira, Vereador; Galdino Cruz Sampaio, Vereador; Isac Sampaio da Silva, Vereador; Rennan Manoel de Oliveira, Vereador; Saulo José Martins de Souza, Vereador; José de Anchieta Oliveira Cruz, Vereador; Padre José Ricardino, Pároco; Sebastião Benedito dos Santos, Empresário; Luiz Arthur Rufino Sampaio Santos, Estudante; Eva Jailma de Sá, Médica.

Justificativa

Serrita surgiu da ocupação das margens do Riacho Trairas por retirantes das secas da região do Cariri (Ceará), durante o século XIX. O povoado teve início a partir da ocupação de Miguel Torquato de Bulhões, à margem do referido riacho, onde ergueu uma capelinha, na qual o **vigário de Salgueiro** vinha celebrar a **missa**.

Em 1892 foi criado o distrito, pelo Coronel Romão Pereira Filgueira Sampaio, denominado de Serrinha devido à pequena serra localizada nas proximidades. O distrito pertencia ao município de Salgueiro.

Em **11 de setembro de 1928** Serrinha foi elevada à categoria de município. Cinco anos depois, o município foi extinto e retornou à categoria de distrito de Salgueiro. Em **27 de junho de 1934** retorna à condição de município. Em **31 de dezembr**o de **1943** passa a chamar-se Serrita.

Serrita tem um grande poder na agricultura extensiva. Os principais produtos agrícolas são: **tomate**, **cebola**, **algodão**, herbáceo, **milho**, **banana**, **feijão** e **manga**. Na agropecuária, destaca-se na **bovinocultura**, **caprinocultura** e **ovinocultura**.

Em Serrita é celebrada anualmente desde **1971** a Missa do Vaqueiro, no quarto domingo do mês de julho, no Parque Nacional do Vaqueiro, na localidade de Sítio das Lajes, a 32 quilômetros do centro da cidade. Esta missa, celebração religiosa e festa popular, atrai vaqueiros de todo o Norte e Nordeste. A missa inicialmente era um protesto pelo assassinato impune de um humilde vaqueiro chamado **Raimundo Jacó**, que era primo de **Luiz Gonzaga**, ocorrido naquele sítio em **8 de julho de 1954**. Foi idealizada pelo Padre João Câncio dos Santos (falecido), pelo compositor Luiz Gonzaga e pelo repentista Pedro Bandeira.

Na semana anterior à missa, ocorre a feira e a festa do vaqueiro, com diversas manifestações como a **vaquejada**, banda de **pifanos**, **zabumbeiros**, **sanfoneiros** tocando **forró pé-de-serra**, **baião**, **xote** , **xaxado**, **ciranda**, **coco**, cantorias, **repentistas**, **aboiadores**. Na feira são vendidos objetos artesanais e decorativos, comidas tradicionais à base de milho e mandioca, **rapadura**, caldo de cana , **beijus**, entre outras. Para a missa, foi construído um **altar** de pedra em forma de ferradura. Durante o ofertório, as oferendas são objetos do cotidiano do vaqueiro: peças de sua instrumentária de couro, arreios, e instrumentos usados no pastoreio do gado. Durante o ofertório eles improvisam versos de **aboió** sobre cada peça ofertada. A missa é uma homenagem aos vaqueiros e sua bravura diante das vicissitudes do sertão.

Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la.

Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Até 1890 o sítio, onde hoje está edificada a cidade de São Joaquim do Monte, era uma propriedade deserta, mas já pertencente aos senhores Manoel Quintino dos Santos, Capitão Manoel Antônio (o português) e Manoel Caetano da Costa. Em 1891, foi dado início à edificação da cidade e, consequentemente à formação do atual território municipal, com a construção, pelo senhor Manoel Quintino dos Santos, da primeira casa do nascente lugarejo. Naquela época já havia nas proximidades uma casa denominada “Casa Nova” de ABA DE SERRA (nome primitivo de São Joaquim do Monte), então pertencente ao Capitão Manoel Antônio. O nome “ABA DE SERRA” deve-se ao fato de o sítio ficar na parte inferior da serra, hoje conhecida como “Serra do Monte”. Ao ser elevado à categoria de Povoado, o primitivo nome passou a denominar-se de São Joaquim, numa homenagem, segundo antigos moradores desse município, ao Cel. Joaquim José de Lima, político de maior evidência na época. No ano de 1896 foi erguida uma capela sob a inovação de São Sebastião. Dois anos mais tarde, ou precisamente, em 1896, o Padre Joaquim da Cunha Cavalcanti, celebrante mensal em São Joaquim, de acordo com o Cel. Joaquim José de Lima, resolveu, em caráter definitivo, sobre a escolha do padroeiro de seus fiéis e da terra que prosperava, preferindo São Joaquim a São Sebastião. Em 1913 foi iniciada a construção de uma Capela, mais ampla e confortável, por orientação do Missionário Frei Epifânio, que pregava aqui na época, a qual foi inaugurada em 1915 sob a aclamação do povo. Um dos benfeitores dessa obra foi o Cel. José Joaquim de Melo (o José Gameleira) que, além de doar todos os tijolos necessários, ainda emprestou carros de boi para o transporte dos materiais ao local da construção. A seqüência de topônimos foi, também, uma preocupação dos que fizeram São Joaquim do Monte. Da primitiva “ABA DE SERRA” seguiu-se “SÃO JOAQUIM”; posteriormente com a criação da Comarca foi “CAMARATUBA” e finalmente o nome atual de “SÃO JOAQUIM DO MONTE”.
O distrito foi elevado à categoria de município com a denominação de São Joaquim, pela Lei Estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928 . Pelo Decreto-Lei Estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943 , o município de São Joaquim, passou a chamar-se Camaratura. Pela Lei Estadual nº 416, de 31 de dezembro de 1948 , passou a denominar-se São Joaquim do Monte.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do Estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Até 1890 o sítio, onde hoje está edificada a cidade de São Joaquim do Monte, era uma propriedade deserta, mas já pertencente aos senhores Manoel Quintino dos Santos, Capitão Manoel Antônio (o português) e Manoel Caetano da Costa. Em 1891, foi dado início à edificação da cidade e, consequentemente à formação do atual território municipal, com a construção, pelo senhor Manoel Quintino dos Santos, da primeira casa do nascente lugarejo. Naquela época já havia nas proximidades uma casa denominada “Casa Nova” de ABA DE SERRA (nome primitivo de São Joaquim do Monte), então pertencente ao Capitão Manoel Antônio. O nome “ABA DE SERRA” deve-se ao fato de o sítio ficar na parte inferior da serra, hoje conhecida como “Serra do Monte”. Ao ser elevado à categoria de Povoado, o primitivo nome passou a denominar-se de São Joaquim, numa homenagem, segundo antigos moradores desse município, ao Cel. Joaquim José de Lima, político de maior evidência na época. No ano de 1896 foi erguida uma capela sob a inovação de São Sebastião. Dois anos mais tarde, ou precisamente, em 1896, o Padre Joaquim da Cunha Cavalcanti, celebrante mensal em São Joaquim, de acordo com o Cel. Joaquim José de Lima, resolveu, em caráter definitivo, sobre a escolha do padroeiro de seus fiéis e da terra que prosperava, preferindo São Joaquim a São Sebastião. Em 1913 foi iniciada a construção de uma Capela, mais ampla e confortável, por orientação do Missionário Frei Epifânio, que pregava aqui na época, a qual foi inaugurada em 1915 sob a aclamação do povo. Um dos benfeitores dessa obra foi o Cel. José Joaquim de Melo (o José Gameleira) que, além de doar todos os tijolos necessários, ainda emprestou carros de boi para o transporte dos materiais ao local da construção. A seqüência de topônimos foi, também, uma preocupação dos que fizeram São Joaquim do Monte. Da primitiva “ABA DE SERRA” seguiu-se “SÃO JOAQUIM”; posteriormente com a criação da Comarca foi “CAMARATUBA” e finalmente o nome atual de “SÃO JOAQUIM DO MONTE”.
O distrito foi elevado à categoria de município com a denominação de São Joaquim, pela Lei Estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928 . Pelo Decreto-Lei Estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943 , o município de São Joaquim, passou a chamar-se Camaratura. Pela Lei Estadual nº 416, de 31 de dezembro de 1948 , passou a denominar-se São Joaquim do Monte.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do Estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Requerimento Nº 3736/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulação** à população do município de **São Caetano/PE**, pela passagem dos seus 89 anos de Emancipação Política, que ocorrerá em 11 de setembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Jádiel Cordeiro Braga, Prefeito do Município de São Caetano; Caio Augusto Pontes Braga, Vice-Prefeito do Município de São Caetano; Abraão Caetano da Silva, Vereador; Cesar Andrade Moreira, Vereador; Everaldo Miguel da Silva, Vereador; Geraldino Joaquim da Silva, Vereador; Geraldo Mota Ramos, Vereador; Fabio José da Silva, Vereador; Inácio Claudio da Silva, Vereador; Marcelo Jacó da Silva Alves, Vereador; Jean Carlos da Silva, Vereador; João Belarmino Cerqueira Chaves, Vereador; Luiz Carlos Batista Silva, Vereador; Makoy Anderson Vieira de Vasconcelos, Vereador; Olímpio José dos Santos, Vereador; Padre Adriano Davi Curvelô de Souza, Administrador da Área.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

A povoação do município tem início em 1838 com a chegada do senhor José Pedro de Pontes, proveniente do município pernambucano de **Bezerros**. Primeiramente ele estabeleceu-se onde hoje se localiza a sede municipal. No ano seguinte, ergueu uma igreja sob a inovação do **São Caetano de Thiene** com bênção da imagem do padroeiro feita por um vigário do município de **Altinho**.

Posteriormente, desenvolveu-se um povoado ao redor do templo, de modo que, em 1844, o povoado foi elevado à categoria de freguesia, denominada Freguesia de São Caetano, e criado o distrito homônimo, pertencente ao município de Bezerros. Mais tarde, a sede da freguesia foi transferida para o povoado de **Caruaru**, elevada à Matriz, retomando a sua situação anterior em 1859. A localidade tornou-se vila em 1909. Dois anos depois, o distrito de São Caetano passou a integrar parte do território do município de Caruaru.

São Caetano localiza-se no interior do estado de **Pernambuco**, no **agreste pernambucano**. Está a uma altitude média de 552 **metros** acima do **nível do mar**. O município abrange uma área territorial de 382,4 **quilômetros quadrados**. São Caetano faz limite com os municípios de **Brejo da Madre de Deus** ao norte, ao sul com Altinho e **Cachoeirinha**, com Caruaru a leste, e a oeste com **Belo Jardim** e **Tacaimbó**.

Além do vasto conteúdo de São Caetano, o Museu Histórico apresenta um grande acervo cultural e histórico sobre o **Sertão nordestino**, **Agreste** e **Zona da Mata**, apresentando o estilo de vida dos sertanejos.

O visitante pode encontrar material sobre a **Guerra de Canudos**, **Antônio Conselheiro**, **Luiz Gonzaga**, **Padre Cícero**, o poeta **José Marcolino**, **Patativa do Assaré**, **Zumbi dos Palmares**, além de amplo histórico sobre o **cangaço** brasileiro, inclusive com vídeos originais da rotina do cangaceiro **Lampião** e seu bando, etc.

O rico acervo rendeu ao museu o título de segundo maior museu de história do sertão no Brasil, perdendo apenas para o **Museu do Homem do Nordeste**, no **Recife**. Participou da Feira dos Municípios no Parque do Cordeiro, Recife, e foi premiado como a maior atração do evento.

Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do Estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la.

Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Requerimento Nº 3737/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Aplauso** à população do município de **Ribeirão/PE**, pela passagem dos seus 89 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 11 de setembro do corrente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão, Prefeito do Município de Ribeirão; Karoline Dayane Silva Paiva, Vice-Prefeita do Município de Ribeirão; José Adriano Domingos da Silva, Vereador; Aginaldo José do Nascimento, Vereador; Werverton Wagner de Paula, Vereador; Ana Carolina Coelho Jordão, Vereadora; Saulo Lopes de Oliveira, Vereador; Israel Francisco Do Nascimento, Vereador; Itamar Melo de Silva, Vereador; Júlio Reinaux Freitas Silva, Vereador; José Geraldo Toledo Uchôa Filho, Vereador; Alequissandro Miranda de Barros Silva, Vereador; Gleison Ferreira dos Santos, Vereador; Paulo Rogerio da Silva, Vereador; José Rildo do Nascimento, Vereador.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Ribeirão é um município brasileiro do estado de Pernambuco . É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano e pelos povoados de Aglomerado Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade. Ribeirão originou-se em decorrência da existência do Engenho Ribeirão (depois Usina Pinto e, depois, Usina Ribeirão). Ao redor da capela sob invocação de Santana, no Século XVIII, foram sendo construídas casas. O Engenho Ribeirão pertencia politicamente ao município da Gameleira . Pela situação geográfica e terras mais apropriadas para o plantio da cana-de-açúcar , Ribeirão cresceu, evoluiu e tornou-se Vila, depois Distrito da cidade da Gameleira e, finalmente, cidade. Em 25 de março de 1862 foi inaugurada a estação de linha férrea de Ribeirão, impulsionando seu desenvolvimento.
A cidade do Ribeirão é apelidada de Princesa dos Canaviais, por ser a cana-de-açúcar a base da sua economia, que por muito tempo foi uma das maiores fontes de riqueza de Pernambuco.
Como parlamentar que luta incessantemente pelo desenvolvimento dos municípios do interior do estado, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão significativa qual seja a de sua emancipação política, a qual nos irmanamos também de forma a comemorarmos junto ao o seu povo a alegria e a felicidade de que serão tomados todos aqueles que por certo se unirão cada vez para comemorá-la. Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Requerimento Nº 3738/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa,

no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Orobó/PE**, pela passagem dos seus 89 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 11 de setembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom. Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo; Cleber José de Aguiar da Silva, Prefeito do Município de Orobó; Severino Luiz Pereira de Abreu, Vice-Prefeito do Município de Orobó; Amilton Antonio de Oliveira, Vereador; David Anselmo de Aguiar, Vereador; Rinaldo José da Silva, Vereador; João Cipriano Bezerra, Vereador; Paulo de Souza Ribeiro Junior, Vereador; Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Vereadora; José Livio de Aguiar, Vereadora; Lúcio Donato de Mesquita, Vereador; Lucio Barbosa Ramos, Vereador; Paulo Cesar Barbosa de Brito, Vereador; José Thomás Barbosa da Silva Brito, Vereador; Padre Vanduy Bione de Araújo, Pároco; Antônio Barbosa Leal, Diácono Permanente.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
A ocupação inicial de Orobó deu-se por povoadores vindos de Paudalho . Destaca-se Manoel José de Aguiar, que se instalou próximo a uma fonte de água, então chamada de Olho d’Água das Bestas, pois era costume a utilização da fonte como bebedouro dos animais. Este viria a ser o primeiro nome do município. Para desenvolver a agricultura, com destaque para a cana-de-açúcar , procederam-se as queimadas . A região passou a ser conhecida como Queimadas. A povoação começou a surgir na parte alta, sob jurisdição de Bom Jardim .
Pela Lei Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, assinada pelo Governador Estácio de Albuquerque Coimbra, a vila das Queimadas foi elevada à categoria de Município e a sede, à de cidade.
Pelo Decreto-Lei 311 de 2 de março de 1938, foi efetuada uma revisão da toponímia dos municípios brasileiros, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O município passou a denominar-se “Orobó”, devido à existência de outro município na Bahia com o nome de Queimadas. Orobó é o nome de um riacho, afluente do Rio Tracunhaém , que corta o município no sentido oeste-leste.
O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M é de 0,612, o que situa o município em 103o no ranking estadual e em 4452o no nacional.
Elevado à condição de cidade e sede do município com a denominação de Queimadas, pela lei estadual nº 1931, de 11-09-1928, desmembrado de Bom Jardim.
Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, Voto de Congratulações à população do município de Lagoa dos Gatos/PE , pela passagem dos seus 89 anos de Emancipação Política, que ocorrerá em 11 de setembro do corrente. Da decisã desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Edmilson Moraes Pereira, Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos; João Bosco de Albuquerque Silva, Vice-Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos; Alex Alan da Silva, Vereador; Antônio Carlos da Silva, Vereador; José Firmino da Silva Filho, Vereador; Edvanilson Monteiro de Freitas Silva, Vereador; Elizeu de Souza Maia, Vereador; Sidrailson Batista da Silva, Vereador; Stenio Fernandes de Albuquerque, Vereador; Tarcísio Oliveira Monteiro, Vereador; José Sebastião da Silva, Vereador; Padre Ironildo José da Silva, Administrador Paroquial.
Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Requerimento Nº 3739/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações** à população do município de **Lagoa dos Gatos/PE**, pela passagem dos seus 89 anos de Emancipação Política, que ocorrerá em 11 de setembro do corrente. Da decisã desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Edmilson Moraes Pereira, Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos; João Bosco de Albuquerque Silva, Vice-Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos; Alex Alan da Silva, Vereador; Antônio Carlos da Silva, Vereador; José Firmino da Silva Filho, Vereador; Edvanilson Monteiro de Freitas Silva, Vereador; Elizeu de Souza Maia, Vereador; Sidrailson Batista da Silva, Vereador; Stenio Fernandes de Albuquerque, Vereador; Tarcísio Oliveira Monteiro, Vereador; José Sebastião da Silva, Vereador; Padre Ironildo José da Silva, Administrador Paroquial.

Ricardo Costa <p>Deputado</p>
Justificativa
No século XVIII, pelo ano de 1760, os colonizadores que pouco a pouco vinham enveredando pelo interior, em busca de terra para fixar residência e explorar a agricultura e a criação, pisavam o solo que mais tarde se chamou Lagoa dos Gatos.
Até agora não se conta outro nome senão o do português José Cavalcante Frágoso, como primeiro elemento penetrador dos mais remotos habitantes, que em 1780, desbravou e fixou residência em Peri-Peri, onde fundou uma fazenda de criações, alargando seus domínios.
Segundo o testemunho dos antigos habitantes, correm as mais variadas lendas sobre a origem do topônimo “Lagoa dos Gatos”. A primeira delas, aliás, a de mais fundamento, é contada da seguinte maneira: “Nos fins do século XVIII, quando em data incerta, o primeiro civilizado pisou o solo daquela região, coberta de grande e escura mata, o local onde se ergue hoje a cidade era uma selva, existindo também pequena lagoa, formada por uma nascente alimentada pelas águas do riacho que lhe passava direita. A belíssima lagoa, única área franqueada aos raios solares, tinha suas águas límpidas e doces, protegidas por extenso lençol de junco e pipiríri.
Certo dia, um caboclo caçador, deparou, casualmente, com um gato maracajá bebendo ali, sendo o fato relatado aos demais habitantes das proximidades, que passaram a se utilizar da mencionada lagoa que daí por diante ficou denominada “Lagoa dos Gatos”.
Os fatos mais importantes da história do município foram os ocorridos durante a guerra chamada dos Cabanos, em 1832. O local onde está a cidade de Lagoa

Dentre os critérios utilizados pela Aneprem para a concessão podemos destacar as práticas de transparência, como a existência de site próprio para a divulgação de notícias e informações, a divulgação da sua política de investimentos e a divulgação de relatório consolidado de gestão administrativa. Também foram avaliadas práticas de ética, como o cumprimento de todas as obrigações fiscais da entidade e a instauração de um código de ética. No campo das práticas de responsabilidade corporativa e social podemos destacar a realização de planejamento estratégico para o ano subsequente, a realização de pesquisa de satisfação com os segurados e a execução de práticas modernas de controle interno, além de tantos outros relevantes critérios que servem para avaliar a boa gestão.

É, portanto, muito satisfatório tomar conhecimento que o município de Garanhuns, único município pernambucano de porte médio a participar da disputa por ter sido o único capaz de apresentar com precisão as certidões exigidas, será agraciado com o terceiro lugar, a frente de outros municípios de médio porte do Sul e Sudeste, de um prêmio de tão relevante importância no cenário previdenciário nacional. O povo de Garanhuns recebe uma prova de que os seus servidores podem dormir tranquilamente sabendo que o IPSG, liderado pelo Superintendente de Previdência, Marcelo Pereira Marçal, e a Prefeitura Municipal, através do Prefeito Izaías Régis, adotam as mais modernas e referendadas práticas de gestão previdenciária para garantir a solvência e a sustentabilidade do regime próprio de previdência social municipal, motivo pelo qual se mostra justa e em bom tempo a homenagem que também esta Casa faz ao Instituto e à Prefeitura.

Sala das Reuniões, em 28 de agosto de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Requerimento Nº 3757/2017

Requeremos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à Escola de Aplicação Professor Chaves – UPE, Nazaré da Mata, pela segunda colocação de Ensino Médio (Escolas parceiras), do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco – Idepe, 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Ilma. Sra. Maria Auxiliadora Leal Campos, Diretora da UPE – Campos Mata Norte; Ilma. Sra. Lúcia de Fátima Ribeiro, Gestora da Escola de Aplicação Professor Chaves – UPE de Nazaré da Mata; Exmo. Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Exmo. Sr. José Pereira da Silva Filho, Vice-Prefeito de Nazaré da Mata; Exma. Sra. Maristela Maribel de Fontes Araújo, Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata.

Justificativa

Com o objetivo de que a educação é o meio mais importante como agente transformador da sociedade em seu crescimento social e humano, a Escola de Aplicação Professor Chaves – da Universidade de Pernambuco – UPE, de Nazaré da Mata, obteve a segunda colocação na categoria ensino médio (escolas parceiras), no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco – Idepe, em 2016, com a média 5,88.

No geral, Pernambuco ficou com 4,1 pontos no ano passado, acima da média nacional, que é de 3,5.

O sucesso desse trabalho deve-se ao envolvimento da sociedade nas atividades diárias da escola, com a presença das famílias, de forma integrada, participativa e comprometida com as demandas mais prementes.

O resultado desse esforço é vitorioso para toda a comunidade escolar, culminando com a avaliação das mais significativas para a cidade e a região.

De parabéns, portanto, todos que contribuíram para que essa premiação fosse concedida, iniciativa da qual nos associamos através deste expediente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa, quanto a aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 3758/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso à equipe de Fisioterapia do Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco (CMH/PMPE) pelo aumento da oferta de atendimentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco; Cel. Vanildo Maranhão, Coronel do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Cel. Giovanni Serrano Machado, Diretor de Saúde do Centro Médico Hospitalar PMPE (CMH/PMPE).

Justificativa

A equipe de fisioterapia do Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco (CMH/PMPE) vem se empenhando para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, tanto no tocante ao aumento de oferta de atendimentos, quanto na inovação e aperfeiçoamento profissional. Desta forma, tem-se diminuído a angústia da espera por parte dos policiais militares da ativa que necessitam de tratamento fisioterápico e que, muitas vezes, deixam de desenvolver suas atividades profissionais devido a uma patologia osteomioarticular não tratada.

Ademais, tal equipe vem se dedicando à promoção de saúde preventiva das doenças ocupacionais que se oportunam da prática

das atividades da vida diária, de lazer e profissionais dos policiais militares , bombeiros militares, funcionários civis e respectivos dependentes.

O empenho e a dedicação da equipe de fisioterapia do CMH/PMPE merecem aplausos da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Edilson Silva
Deputado

Requerimento Nº 3759/2017

Requeremos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à Escola Estadual Antônio Pedro de Aguiar, de Orobó, pela segunda colocação de Ensino Médio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco – Idepe 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Ilma. Sra. Aparecida Barbosa, Diretora da Escola Estadual Antônio Pedro de Aguiar; Exmo. Sr. Cléber José de Aguiar, Prefeito de Orobó; Exma. Sra. Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Imo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares.

Justificativa

Com o objetivo de que a educação é o meio mais importante como agente transformador da sociedade em seu crescimento social e humano, a Escola Estadual Professor Antônio Pedro de Aguiar, de Orobó, obteve a segunda colocação na categoria ensino médio, no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Idepe, em 2016, com a média de 6,78.

No geral, Pernambuco ficou com nota 4,1 no ano passado, acima da média nacional, que é de 3,5.

O sucesso desse trabalho deve-se ao envolvimento da sociedade nas atividades diárias da escola, com a presença das famílias, de forma integrada, participativa e comprometida com as demandas mais prementes.

O resultado desse esforço é vitorioso para toda a comunidade escolar, culminando com a avaliação das mais significativas para a cidade e a região.

De parabéns, portanto, todos que contribuíram para que essa premiação fosse concedida, iniciativa da qual nos associamos através deste expediente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa, quanto a aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 3760/2017

Requeremos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações à Escola Dário Gomes de Lima, de Flores, pela primeira colocação dos anos finais do ensino fundamental e médio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco – Idepe 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Ilma. Sra. Ana Lúcia Xavier, Diretora da Escola Dário Gomes de Lima; Exmo. Sr. Marconi Martins Santana, Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Cicero Moizes dos Santos, Vice-Prefeito de Flores; Exmo. Sr. Luiz Heleno Alves Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

Justificativa

Com o objetivo de que a educação é o meio mais importante como agente transformador da sociedade em seu crescimento social e humano, a Escola Dário Gomes de Lima, em Flores, obteve as maiores notas nas categorias “anos finais do ensino fundamental” e ensino médio – no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Idepe), em 2016, ficando em 1º lugar em ambas.

No geral, Pernambuco ficou com nota 4,1 no ano passado, acima da média nacional, que é de 3,5.

O sucesso desse trabalho deve-se ao envolvimento da sociedade nas atividades diárias da escola, com a presença das famílias, de forma integrada, participativa e comprometida com as demandas mais prementes.

Todo esse esforço o resultado é vitorioso para toda a comunidade escolar, culminando com a avaliação das mais significativas para a cidade e a região.

De parabéns, portanto, todos que contribuíram para que essa premiação fosse concedida, iniciativa da qual nos associamos através deste expediente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa, quanto a aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2017.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, no Plenarinho I, no Palácio Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao Regimento Interno, realizou-se a Reunião Ordinária da Comissão de Educação e Cultura, com a presença dos deputados Teresa Leitão (PT), presidenta; Deputada Simone Santana (PSB), Vice - Presidenta, Deputado Edilson Silva (PSOL) Membro Titular. Formado o quórum regimental, a presidenta Teresa Leitão (PT) iniciou os trabalhos, informando a pauta a ser dirigida: distribuição e discussão de Projetos de Lei Ordinária, apresentação da proposta do Calendário das Atividades da Comissão de Educação e Cultura para o primeiro semestre e entrega do Relatório do primeiro semestre da Comissão de Educação e Cultura. A presidenta informou que no calendário do colegiado serão realizadas as seguintes atividades: Instalação da Comissão de Estágio de Estudantes das Instituições de Ensino Superior, dia 21 de agosto, 10h; Audiência Pública sobre a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Educação, dia 30 de agosto; Audiência Pública sobre Assistência Estudantil dos estudantes do Prouni, Fies, Cotistas e Bolsistas, dia 13 de setembro, 10h; Seminário Estadual do Poder Legislativo de Pernambuco em outubro de 2017; Levantamento da situação dos equipamentos culturais da Região Metropolitana do Recife e visitas às Escolas Públicas da Rede Estadual do Ensino. Continuando a reunião, a presidenta fez a distribuição dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei Ordinária N°1415/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1416/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a política Estadual de proteção, valorização do Cuidador de Laços Afetivos). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1427/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a instituição, no âmbito Estadual, o Programa Doadores do Futuro, e dá outras providências). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1428/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui, Campanha Aluno Consciente, e dá outras providências.). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1431/2017, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Institui, o Dia da Beleza Estética, em homenagens aos profissionais: cabelereiro, barbeiro, esteticista, manicura, pedicura, depilador e maquiador, a ser comemorado anualmente no dia 17 de Outubro). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1432/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate à Doença de Lyme). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1434/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei nº 15.306, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a prioridade do estudante portador de paraplegia ou outras doenças incapacitantes ou mobilidade reduzida, de matricular-se em escola mais próxima de sua residência e dá outras providências). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1435/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Asperger e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1439/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Educação de Defesa Civil e sobre o Serviço Voluntário de Defesa Civil e dá outras Providências). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1443/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Pernambuco, a Festa do Vaqueiro do Muquem, realizada no Parque Maria Nunes, em Petrolina). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1446/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização sobre a Doença de Lyme e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1449/2017, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui a gratuidade aos Policias Militares e Bombeiros Militares, mediante a apresentação de carteira de identificação funcional, o ingresso a salas de cinema, teatro, espetáculos musicais e eventos esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1451/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1452/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 13.852, de 18 de agosto de 2009, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco, e dá outras providências). O deputado Edilson Silva foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1456/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, da Semana de Orientação à Gravidez na Adolescência e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1458/2017, de autoria do Deputado Eduino Brito (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia Estadual do Moto Clube). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1459/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da loga, e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1461/2017, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Determina o fornecimento de alimentação especial para os alunos portadores de diabetes tipo I pelas instituições da rede privada de ensino do Estado de Pernambuco). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1462/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina Rodovia José Hildo Hacker a PE-064, que liga os Municípios de Sirinhaém e Ribeirão). A deputada

Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1467/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece reserva de vagas nas Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior e Técnico, destinadas à população negra, aos povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, na forma da Lei, no âmbito do Estado de Pernambuco). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1472/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de São Sebastião no município de Ouricuri, comemorada, anualmente, no mês janeiro). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1473/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Junina no município de Araripina comemorada anualmente). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1474/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora Imaculada Conceição em Araripina, a qual acontece anualmente, de 28 de novembro a 08 de dezembro). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1478/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Turístico Cultural de Orocó, realizado, anualmente, no mês de janeiro). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1477/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Sant’Anna no município de Parnamirim, comemorada, anualmente, no mês julho). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1476/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Turístico Cultural de Orocó, realizado, anualmente, no mês de janeiro). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1479/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a qual acontece anualmente, em Ipubi). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1480/2017, de autoria do Deputado Romário Dias (Ementa: Denomina de Deputado Estadual Amaury Pinto a Ponte do Janga, que liga os bairros do Rio Doce, em Olinda, e do Janga, em Paulista). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1481/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Cocco de Xambá e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1482/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Caprino Filó, Feira de Caprinos e Ovinos de Santa Filomena realizada anualmente, entre os meses de abril e maio). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1483/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a FENESE, Feira de Negócios e Exposição de Caprinos e Ovinos de Serrita, que acontece anualmente, entre os meses de maio e junho). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1484/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada, a qual acontece anualmente, de 30 de abril a 02 de maio). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1485/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui a Política Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica - PEAPO - e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Resolução N° 1492/2017, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Cultural Gilberto Freyre, à Companhia Editora de Pernambuco - CEPE). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar.Projeto de Lei Ordinária N° 1495/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina Celso Xavier de Moraes Andrade o Terminal Rodoviário do Município de Macaparana). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1496/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui o Projeto Inscrição Solidária para Corridas, caminhadas e ciclismo de Rua, no Estado de Pernambuco e dá outras providências). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1500/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio). A deputada Teresa Leitão avocou a relatoria. Projeto de Lei Ordinária N° 1501/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Denomina Companhia Independente Governador Miguel Arraes de Alencar, a 9ª Companhia Independente de Polícia Militar – 9ª CIPM, com sede no município de Araripina). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Complementar N° 1507/2017, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara (Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos que indica). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1511/2017, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Dança, e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1513/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a redação da Lei nº 15.805, de 16 de maio de 2016, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual do Meio Ambiente). O deputado Edilson Silva foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1515/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Virtuosis e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Em seguida passa-se à discussão dos Projetos de Lei, constantes da pauta do Edital e a Presidenta Teresa Leitão, explica que havia evocado a relatoria de todos eles para agilizar os prazos de tramitação. Em

discussão Projeto de Lei Ordinária Nº 1284/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina de "Hospital Geral Governador Eduardo Campos", o Hospital Geral do Sertão que virá a ser construído no município de Serra Talhada, localizado no Sertão Pernambucano). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Projeto de Lei Ordinária Nº 1311/2017, de autoria do Deputado José Humberto (Ementa: Denomina Rodovia José Múcio Monteiro a PE-076, que liga Salinho ao município de Tamandaré). Designada para relatar, a deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Projeto de Lei Ordinária Nº 1320/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Denomina de Terminal Rodoviário Andreilno Lucas, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Afogados da Ingazeira). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Projeto de Lei Ordinária Nº 1354/2017, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Denomina de Terminal Rodoviário Francisco de Assis Brito, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Tuparetama). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Projeto de Lei Ordinária Nº 1374/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas, e dá outras providências). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Projeto de Lei Ordinária Nº 1415/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Projeto de Lei Ordinária Nº 1417/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre a Síndrome de Li-Fraumeni - LFS e dá outras providências). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS: Emenda Modificada nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária Nº 1389). Ao de Projeto de Lei Ordinária Nº 1389/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Emenda Modificada nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera as redações da ementa e do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária Nº 1429). Ao de Projeto de Lei Ordinária Nº 1429/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos, o “Dia da Reforma Protestante” do Estado de Pernambuco). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1334/2017). Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1334/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Determina a obrigatoriedade na disponibilização de profissional da área de enfermagem ou bombeiro civil com especialização em primeiros socorros nos eventos que especifica e dá outras providências). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1337/2017). Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1337/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina de Terminal Rodoviário Vereador Fábio Tomé, o Terminal Rodoviário Estadual localizado no Município de Catende). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1362/2017). Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1362/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora da Saúde, em Tacaratu). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017). Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1369/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Cornelia de Lange no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco e dá outras providências). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017). Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1415/2017). Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1415/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado

presente. Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1419/2017). Projeto de Lei Ordinária Nº 1419/2017, de autoria da Deputada Rodrigo Novaes (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Missa do Vaqueiro de Nazaré do Pico). Relatora, deputada Teresa Leitão. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Colocado em debate o calendário de atividades foi aprovado por unanimidade e a deputada Sinome Santa convidou para a próxima reunião da Frente Parlamentar da primeira infância, no dia vinte e quatro (24) de agosto do corrente ano, que irá tratar da educação infantil no PNE. Não havendo mais nada a tratar, a presidenta deputada Teresa Leitão concluiu os trabalhos e agradeceu a presença dos parlamentares, encerrando a reunião. E, para que tudo conste em registro, segue a presente ata que será posteriormente aprovada, assinada e publicada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das Reuniões, 09 de agosto de 2017.
Deputada Teresa Leitão
Presidenta
Deputado Edúino Brito
Deputado Gustavo Negromonte
Membros Titulares
Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Deputada Laura Gomes
Membro Titular
Deputada Socorro Pimentel
Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2017.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS E AGENDA.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, Edifício Miguel Arraes de Alencar, desta Assembleia Legislativa, sob a presidência do Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular e os Deputados: Laura Gomes (membro titular) e Isaltino Nascimento (membro suplente). Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Projeto de Resolução nº 1466/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Patrícia de Fátima Nascimento Ferreira Raposo), relatora Deputada Laura Gomes; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1467/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece reserva de vagas nas Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior e Técnico, destinadas à população negra, aos povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, na forma da Lei, no âmbito do Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1468/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a advertência quanto ao uso de anticoncepcionais por pessoas portadoras de trombofilia), relator Deputado Isaltino Nascimento; 04 – Projeto de Resolução nº 1469/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário, Sr. Mário de Araújo Alencar Araripe), relatora Deputada Laura Gomes; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 1475/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.678, de 9 de dezembro de 2008, que veda aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a exigência de valor mínimo para compras com o cartão de crédito ou de débito, e determina providências pertinentes), relator Deputado Isaltino Nascimento; 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 1485/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui a Política Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica - PEAPO - e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 07 – Projeto de Resolução nº 1488/2017 – Medalha Leão do Norte Mérito Zumbi dos Palmares, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, pessoa física, mérito Zumbi dos Palmares, ao Líder Religioso Ivo Xambá), relatora Deputada Laura Gomes; 08 – Projeto de Resolução nº 1503/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui o “Prêmio Prefeitura Amiga dos Idosos” no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; 09 – Projeto de Resolução nº 1504/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui o “Prêmio Prefeitura Amiga da Juventude” no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 10 – Projeto de Resolução nº 1510/2017, de autoria do Deputado João Eudes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Robson Silva Sampaio), relatora Deputada Laura Gomes; 11 – Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco), relator Deputado Isaltino Nascimento; 12 – Projeto de Lei Ordinária nº 1514/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Disciplina as ações de Locadoras de veículos automotores, em caso de sinistro provocado pelos carros por ela alugados a terceiros e dá outras providencias), relator Deputado Edilson Silva. Em seguida, o Presidente iniciou a discussão dos seguintes projetos de lei: 01 – Substitutivo 02 de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 480/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos e a comercialização de produtos por farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatora Deputada Socorro Pimentel, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para a Deputada Laura Gomes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 02 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências), relatora Deputada Laura Gomes, que o

aprovou à unanimidade dos Deputados; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Obriga a instalação de dispositivo de segurança em esteiras, escadas rolantes e equipamentos assemelhados e dá outras providências) e 03.1 – Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2017), relatora Deputada Socorro Pimentel, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 04 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1375/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de extensão elétrica e benjamins), relator Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados, nos termos da Subemenda proposta; 05 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Determina a indicação e/ou fornecimento de livros didáticos alternativos acessíveis aos alunos com deficiência visual pelas instituições privadas de educação básica, no Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva, que por questões de celeridade, passou a relatoria para a Deputada Laura Gomes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Nesse momento o Presidente informou a agenda da Comissão para este mês de agosto: Audiência Pública nº 06, sobre a “Política Estadual de Valorização do Cuidador com Laços Afetivos”, no dia 23-08-2017, às 09h00min, no Auditório Senador Sérgio Guerra, atendendo solicitação da Deputada Socorro Pimentel. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, eu, Adriana Soares da Silva, Assessora desta Comissão, lavrei e digitei esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Deputada Laura Gomes
Membro Titular
Deputada Socorro Pimentel
Membro Suplente
Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Deputada Laura Gomes
Membro Titular
Deputada Socorro Pimentel
Membro Suplente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2017.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS E AGENDA.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, Edifício Miguel Arraes de Alencar, desta Assembleia Legislativa, sob a presidência do Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular e os Deputados: Laura Gomes (membro titular) e Isaltino Nascimento (membro suplente). Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, iniciou a distribuição dos seguintes projetos: 01 – Projeto de Resolução nº 1466/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Patrícia de Fátima Nascimento Ferreira Raposo), relatora Deputada Laura Gomes; 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1467/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece reserva de vagas nas Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior e Técnico, destinadas à população negra, aos povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, na forma da Lei, no âmbito do Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1468/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a advertência quanto ao uso de anticoncepcionais por pessoas portadoras de trombofilia), relator Deputado Isaltino Nascimento; 04 – Projeto de Resolução nº 1469/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário, Sr. Mário de Araújo Alencar Araripe), relatora Deputada Laura Gomes; 05 – Projeto de Lei Ordinária nº 1475/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.678, de 9 de dezembro de 2008, que veda aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a exigência de valor mínimo para compras com o cartão de crédito ou de débito, e determina providências pertinentes), relator Deputado Isaltino Nascimento; 06 – Projeto de Lei Ordinária nº 1485/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui a Política Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica - PEAPO - e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 07 – Projeto de Resolução nº 1488/2017 – Medalha Leão do Norte Mérito Zumbi dos Palmares, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, pessoa física, mérito Zumbi dos Palmares, ao Líder Religioso Ivo Xambá), relatora Deputada Laura Gomes; 08 – Projeto de Resolução nº 1503/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui o “Prêmio Prefeitura Amiga dos Idosos” no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento; 09 – Projeto de Resolução nº 1504/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui o “Prêmio Prefeitura Amiga da Juventude” no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Edilson Silva; 10 – Projeto de Resolução nº 1510/2017, de autoria do Deputado João Eudes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Robson Silva Sampaio), relatora Deputada Laura Gomes; 11 – Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco), relator Deputado Isaltino Nascimento; 12 – Projeto de Lei Ordinária nº 1514/2017, de

autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Disciplina as ações de Locadoras de veículos automotores, em caso de sinistro provocado pelos carros por ela alugados a terceiros e dá outras providencias), relator Deputado Edilson Silva. Em seguida, o Presidente iniciou a discussão dos seguintes projetos de lei: 01 – Substitutivo 02 de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 480/2015, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos e a comercialização de produtos por farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatora Deputada Socorro Pimentel, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para a Deputada Laura Gomes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 02 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1221/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências), relatora Deputada Laura Gomes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Obriga a instalação de dispositivo de segurança em esteiras, escadas rolantes e equipamentos assemelhados e dá outras providências) e 03.1 – Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2017), relatora Deputada Socorro Pimentel, em razão de sua ausência, a relatoria foi redistribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; 04 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1375/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de extensão elétrica e benjamins), relator Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos Deputados, nos termos da Subemenda proposta; 05 – Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Determina a indicação e/ou fornecimento de livros didáticos alternativos acessíveis aos alunos com deficiência visual pelas instituições privadas de educação básica, no Estado de Pernambuco), relator Deputado Edilson Silva, que por questões de celeridade, passou a relatoria para a Deputada Laura Gomes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Nesse momento o Presidente informou a agenda da Comissão para este mês de agosto: Audiência Pública nº 06, sobre a “Política Estadual de Valorização do Cuidador com Laços Afetivos”, no dia 23-08-2017, às 09h00min, no Auditório Senador Sérgio Guerra, atendendo solicitação da Deputada Socorro Pimentel. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, eu, Adriana Soares da Silva, Assessora desta Comissão, lavrei e digitei esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Deputada Laura Gomes
Membro Titular
Deputada Socorro Pimentel
Membro Suplente
Deputado Edilson Silva
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
Deputada Laura Gomes
Membro Titular
Deputada Socorro Pimentel
Membro Suplente

Portarias

PORTARIA Nº 142/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício n.º 11/2017, **da Gerência de Cadastro Funcional**,

RESOLVE: designar a servidora **NOÊMIA CORDEIRO CINTRA**, matrícula nº 331, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, para responder pela Gerência de Cadastro Funcional, no impedimento do titular, **LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO**, matrícula nº 629, Agente Legislativo, durante o gozo de suas férias regulamentares, referente ao exercício de 2017, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2017.

Sala Austro Costa, 30 de agosto de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA
Superintendente Geral
PORTARIA Nº 143/17
A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 80/2017, da Deputada Laura Gomes ,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor THEMISTOCLES ALVES DE SOUZA , matrícula nº 42.412, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, ora à disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2017.
Sala Austro Costa,30 de agosto de 2017.
CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br